



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA



ANO LIII - Nº 049 - SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2026. EDIÇÃO DE HOJE: 21 PÁGINAS
191º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
20.ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES.....	03	REQUERIMENTO.....	13
ORDEM DO DIA.....	03	INDICAÇÃO.....	14
PAUTA.....	05	ATA.....	19
SESSÃO ORDINÁRIA.....	05	ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.....	20
MENSAGEM.....	06	PORTARIA.....	20
PROJETO DE LEI.....	07	CREDENCIAMENTO.....	21
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.....	12		

MESA DIRETORA

Deputada Iracema Vale
Presidente

- | | |
|---|--|
| 1.º Vice-Presidente: Deputado Antônio Pereira (MDB) | 1.º Secretário: Deputado Davi Brandão (MDB) |
| 2.º Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL) | 2.º Secretário: Deputado Glalbert Cutrim (PDT) |
| 3.º Vice-Presidente: Deputado Catulé Júnior (PP) | 3.º Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT) |
| 4.º Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende (MDB) | 4.º Secretário: Deputado Guilherme Paz (PRD) |

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

- | | |
|--|--|
| 01. Deputado Adelmo Soares (MDB) | 16. Deputado Glalbert Cutrim (PDT) |
| 02. Deputada Andreia Martins Rezende (MDB) | 17. Deputado Guilherme Paz (PRD) |
| 03. Deputado Antônio Pereira (MDB) | 18. Deputada Iracema Vale (MDB) |
| 04. Deputado Ariston (MOBILIZA) | 19. Deputada Janaína (Republicanos) |
| 05. Deputado Arnaldo Melo (PP) | 20. Deputado Júnior Cascaria (Podemos) |
| 06. Deputado Catulé Júnior (PP) | 21. Deputado Júnior França (PP) |
| 07. Deputada Cláudia Coutinho (PDT) | 22. Deputado Kekê Teixeira (MDB) |
| 08. Deputada Daniella (MDB) | 23. Deputada Mical Damasceno (PSD) |
| 09. Deputado Davi Brandão (MDB) | 24. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO) |
| 10. Deputada Dr.ª Vivianne (PDT) | 25. Deputado Osmar Filho (PDT) |
| 11. Deputada Dr.ª Helena Duailibe (PP) | 26. Deputado Ricardo Arruda (MDB) |
| 12. Deputado Dr. Yglésio (PRTB) | 27. Deputado Sérgio Albuquerque (Republicanos) |
| 13. Deputado Eric Costa (PSD) | |
| 14. Deputado Florêncio Neto (MDB) | |
| 15. Deputado Francisco Nagib (MDB) | |

1º Vice-Líder: Deputado Florêncio Neto
2º Vice-Líder: Deputado Dr. Yglésio
3º Vice-Líder: Deputado Júnior Cascaria

Líder: Deputado Ricardo Arruda

BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO PARLAMENTO FORTE

- | | |
|-------------------------------------|-----------------------------------|
| 01. Deputada Ana do Gás (PCdoB) | 05. Deputado Leandro Bello (PSB) |
| 02. Deputado Carlos Lula (PSB) | 06. Deputado Othelino Neto (PSB) |
| 03. Deputado Fernando Braide (PSB) | 07. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB) |
| 04. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB) | 08. Deputado Ricardo Rios (PCdoB) |

Líder: Deputado Rodrigo Lago

Vice-Líder: Deputado Júlio Mendonça

PARTIDO LIBERAL

- | | |
|----------------------------------|--|
| 01. Deputado Aluízio Santos (PL) | 04. Deputado João Batista Segundo (PL) |
| 02. Deputado Cláudio Cunha (PL) | 05. Deputado Pará Figueiredo (PL) |
| 03. Deputada Fabiana Vilar (PL) | 06. Deputada Solange Almeida (PL) |

Líder: Deputado Aluízio Santos

Vice - Líder: Deputado João Batista Segundo

SEM PARTIDO

01. Deputado Wellington do Curso

LICENCIADO

01. Deputada Abigail Cunha (PL)
02. Deputado Edson Araújo (PSB)
03. Deputada Edna Silva (PRD)

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)

Vice-Líder:



COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Titulares

Deputado Adelmo Soares
Deputado Arnaldo Melo
Deputado Florêncio Neto
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda
Deputado João Batista Segundo
Deputado Carlos Lula

Suplentes

Deputado Eric Costa
Deputada Dra. Helena Duailibe
Deputado Dr. Yglésio
Deputada Daniella
Deputado Ariston
Deputado Aluizio Santos
Deputado Fernando Braide

PRESIDENTE

Dep. Neto Evangelista
VICE-PRESIDENTE
Dep. Florêncio Neto

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:30
SECRETÁRIAS
Kamylla e Fernanda

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

PRESIDENTE

Dep. Florêncio Neto
VICE-PRESIDENTE
Dep. Neto Evangelista

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:30
SECRETÁRIA
Leibe Barros

Titulares

Deputada Daniella
Deputado Eric Costa
Deputado Florêncio Neto
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda
Deputada Solange Almeida
Deputado Rodrigo Lago

Suplentes

Deputada Mical Damasceno
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Adelmo Soares
Deputado Arnaldo Melo
Deputada Dra. Helena Duailibe
Deputado Aluizio Santos
Deputado Ricardo Rios

III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

Titulares

Deputado Arnaldo Melo
Deputada Dra. Helena Duailibe
Deputada Mical Damasceno
Deputado Kekê Teixeira
Deputado Wellington do Curso
Deputada Solange Almeida
Deputado Othelino Neto

Suplentes

Deputado Ricardo Arruda
Deputada Daniella
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Ariston
Deputado Aluizio Santos
Deputado Rodrigo Lago

PRESIDENTE

Dep. Solange Almeida
VICE-PRESIDENTE
Dep. Arnaldo Melo

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:00
SECRETÁRIO
Antonio Guimarães

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

PRESIDENTE

Dep. Dra. Helena Duailibe
VICE-PRESIDENTE
Dep. Sérgio Albuquerque

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:00
SECRETÁRIA
Nadja Silva

Titulares

Deputado Florêncio Neto
Deputada Dra. Helena Duailibe
Deputada Mical Damasceno
Deputado Neto Evangelista
Deputado Sérgio Albuquerque
Deputada Solange Almeida
Deputado Ricardo Rios

Suplentes

Deputada Dra. Vivianne
Deputado Arnaldo Melo
Deputado Adelmo Soares
Deputado Júnior Cascaria
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Fernando Braide

V - Comissão de Saúde

Titulares

Deputado Arnaldo Melo
Deputado Adelmo Soares
Deputada Dra. Helena Duailibe
Deputado Júnior Cascaria
Deputada Janaína
Deputado Aluizio Santos
Deputado Júlio Mendonça

Suplentes

Deputado Ricardo Arruda
Deputada Dra. Vivianne
Deputado Júnior França
Deputada Daniella
Deputado Dr. Yglésio
Deputada Solange Almeida
Deputado Leandro Bello

PRESIDENTE

Dep. Arnaldo Melo
VICE-PRESIDENTE
Dep. Dra. Helena Duailibe

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Valdenize Dias

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

PRESIDENTE

Dep. Cláudio Cunha
VICE-PRESIDENTE
Dep. Francisco Nagib

REUNIÕES:

SECRETÁRIO
Francisco Carvalho

Titulares

Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Francisco Nagib
Deputado Júnior França
Deputado Sérgio Albuquerque
Deputado
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Othelino Neto

Suplentes

Deputado Neto Evangelista
Deputado Kekê Teixeira
Deputada Dra. Vivianne
Deputada Janaína
Deputado
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Carlos Lula

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Titulares

Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Dra. Vivianne
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Eric Costa
Deputada Janaína
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Leandro Bello

Suplentes

Deputada Mical Damasceno
Deputado Adelmo Soares
Deputado Sérgio Albuquerque
Deputado Wellington do Curso
Deputado Júnior Cascaria
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Júlio Mendonça

PRESIDENTE

Dep. Eric Costa
VICE-PRESIDENTE
Dep. Dr. Yglésio

REUNIÕES:

Quintas-feiras | 08:00
SECRETÁRIA
Silvana Almeida

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

PRESIDENTE

Dep. Júnior Cascaria
VICE-PRESIDENTE
Dep. Cláudio Cunha

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Dulcimar Cutrim

Titulares

Deputado Ariston
Deputada Daniella
Deputada Dra. Vivianne
Deputado Eric Costa
Deputado Júnior Cascaria
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Fernando Braide

Suplentes

Deputado Francisco Nagib
Deputado Neto Evangelista
Deputada Mical Damasceno
Deputado Florêncio Neto
Deputada Dra. Helena Duailibe
Deputado João Batista Segundo
Deputado Rodrigo Lago

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titulares

Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Daniella
Deputado Francisco Nagib
Deputada Janaína
Deputado Aluizio Santos
Deputado Júlio Mendonça

Suplentes

Deputado Júnior Cascaria
Deputado Ariston
Deputado Kekê Teixeira
Deputado Júnior França
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Carlos Lula

PRESIDENTE

Dep. Daniella
VICE-PRESIDENTE
Dep. Janaína

REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Eunes Borges

X - Comissão de Ética

PRESIDENTE

Dep. Kekê Teixeira
VICE-PRESIDENTE
Dep. Adelmo Soares

REUNIÕES:

SECRETÁRIA
Célia Pimentel

Titulares

Deputado Adelmo Soares
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Kekê Teixeira
Deputada Mical Damasceno
Deputado Sérgio Albuquerque
Deputado João Batista Segundo
Deputado Ricardo Rios

Suplentes

Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Arnaldo Melo
Deputado Neto Evangelista
Deputado Florêncio Neto
Deputada Dra. Helena Duailibe
Deputado João Batista Segundo
Deputado Carlos Lula

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

Titulares

Deputado Ariston
Deputado Francisco Nagib
Deputado Júnior Cascaria
Deputado Júnior França
Deputado João Batista Segundo
Deputado Leandro Bello

Suplentes

Deputado Dr. Yglésio
Deputado Kekê Teixeira
Deputado Eric Costa
Deputado Sérgio Albuquerque
Deputada Solange Almeida
Deputada Ana do Gás

PRESIDENTE

Dep. Ariston
VICE-PRESIDENTE
Dep. Júnior Cascaria

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Lúcia Lopes

XII - Comissão de Segurança Pública

PRESIDENTE

Dep. Ricardo Arruda
VICE-PRESIDENTE
Dep. Kekê Teixeira

REUNIÕES:

SECRETÁRIO
Carlos Alberto

Titulares

Deputado Dr. Yglésio
Deputada Dra. Vivianne
Deputado Kekê Teixeira
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Wellington do Curso
Deputado Pará Figueiredo
Deputado Leandro Bello

Suplentes

Deputado Eric Costa
Deputado Sérgio Albuquerque
Deputado Júnior França
Deputada Janaína
Deputado João Batista Segundo
Deputado Fernando Braide

XIII - Comissão de Turismo e Cultura

PRESIDENTE

Dep. Wellington do Curso

VICE-PRESIDENTE

Dep. Ana do Gás

REUNIÕES:

SECRETÁRIO:
Leonel Mesquita Costa

Titulares

Deputado Ariston
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Júnior França

Deputado Wellington do Curso

Deputado Pará Figueiredo

Deputada Ana do Gás

Suplentes

Deputado Francisco Nagib

Deputada Dra. Helena Duailibe

Deputada Janaína

Deputada Solange Almeida

Deputado Júlio Mendonça

**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 / 03 / 2026 - 4ª FEIRA****TEMPO DOS BLOCOS PARLAMENTARES**

1 BLOCO DE OPOSIÇÃO PARLAMENTO FORTE.....12 MINUTOS
2. PARTIDO LIBERAL.....09 MINUTOS
3. BLOCO PARL. UNIDOS PELO MARANHÃO.....39 MINUTOS
4. ESCALA RESERVA ART.87,§5º C/C ART. 116 § DO R.ISEM APARTES 5 MINUTOS)
NOVO (DEP. WELLINGTON DO CURSO).....05 MINUTOS

ORDEM DO DIA**SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) - 25/03/2026 (QUARTA-FEIRA)****I – MEDIDA PROVISÓRIA
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
ÚNICO TURNO**

1. **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 538/2026**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE JORNADA COMPLEMENTAR OPERACIONAL EXTRAORDINÁRIA – JOE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (RELATOR: DEPUTADO FLORÊNCIO NETO).**

**II - PROJETOS DE LEI DE CONVERSÃO
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
ÚNICO TURNO**

2. PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 001/2026, ORIUNDO DA **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 536/2026**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS DO SUBGRUPO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. **COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (RELATOR: DEPUTADO FLORÊNCIO NETO).**

3. PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 003/2026, ORIUNDO DA **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 537/2026**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A INTERVENÇÃO ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE TURILÂNDIA, A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DESTINADOS A CUMPRIR A DECISÃO NO PROCESSO JUDICIAL Nº 8375515-42.2025.8.10.0000 E SOBRE O PAGAMENTO DA RETRIBUIÇÃO MENSAL TEMPORÁRIA PELO EXERCÍCIO DA INTERVENÇÃO. **COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (RELATOR: DEPUTADO RICARDO ARRUDA).**

4. PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 004/2026, ORIUNDO DA **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 539/2026**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE IGUALDADE RACIAL, CRIA A SECRETARIA DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E CRIA CARGOS EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (RELATOR: DEPUTADO RICARDO ARRUDA).**

**III - PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
2º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

5. **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 344/2025**, DE AUTORIA DO DEPUTADO ALUIZIO SANTOS, QUE

REGULAMENTA A PEGA DE BOI NO MATO E A CAVALGADA, COMO PRÁTICAS DESPORTIVAS, TURÍSTICAS E PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, INSTITUI MEDIDAS DE PROTEÇÃO E COMBATE AOS MAUS TRATOS AOS ANIMAIS DURANTE O EVENTO, BEM COMO A SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES E DO PÚBLICO EM GERAL. **COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, COM SUBSTITUTIVO (RELATOR: DEPUTADO ARISTON). TRANSFERIDO DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ANTERIOR, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DO AUTOR.**

**IV - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
1º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

6. **PROJETO DE LEI Nº 001/2026**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL A ALIENAR BENS IMÓVEIS DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES MUNICIPALIZADAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (RELATOR: DEPUTADO ARNALDO MELO).**

7. **PROJETO DE LEI Nº 002/2026**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI Nº 10.145, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (RELATOR: DEPUTADO ADELMO SOARES).**

8. **PROJETO DE LEI Nº 003/2026**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE ALTERA A LEI Nº 7.799, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA TRATAR DO CREDITAMENTO DO ICMS; E REVOGA DISPOSITIVO DA LEI Nº 11.382, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DOS SALDOS CREDORES ACUMULADOS DO ICMS EM DECORRÊNCIA DE OPERAÇÕES DE EXPORTAÇÃO DE MERCADORIA, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES. **COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (RELATOR: DEPUTADO RICARDO ARRUDA).**

9. **PROJETO DE LEI Nº 018/2026**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE AUTORIZA TRANSAÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0875994-42.2023.8.10.0001, ORIGINÁRIO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO LUÍS E EM TRÂMITE RECURSAL NA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, PARA FINS DE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO DE 2ª CLASSE, PUBLICADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2016. **COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (RELATOR: DEPUTADO FLORÊNCIO NETO).**

10. **PROJETO DE LEI Nº 021/2026**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ASSINATURA DOS TERMOS DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TACS) DE REFORMA DOS CENTROS DE ENSINO LICEU MARANHENSE E BENEDITO LEITE (ANTIGA ESCOLA MODELO), AMBAS LOCALIZADAS NO CENTRO HISTÓRICO DE SÃO LUÍS. **COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, COM SUBSTITUTIVO (RELATOR: DEPUTADO RICARDO ARRUDA).**



**V - PROJETOS DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
1º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

11. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 101/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA Dra. HELENA DUAILIBE, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “MANUEL BECKMAN” AO PADRE JOÃO MOHANA (IN MEMORIAN). COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (RELATOR: DEPUTADO NETO EVANGELISTA).

12. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 134/2025, DE AUTORIA DA DEPUTADA Dra. HELENA DUAILIBE, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “MARIA ARAGÃO” À SENHORA MARIA CLAY MOREIRA LIMA LAGO. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (RELATOR: DEPUTADO FLORÊNCIO NETO).

**VI - MOCÃO
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
ÚNICO TURNO - TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA (REQ.
Nº 066/2026)**

13. MOCÃO Nº 004/2026, DE AUTORIA DO DEPUTADO RODRIGO LAGO, QUE MANIFESTA PROTESTO CONTRA A DESCABIDA INSTAURAÇÃO PELO CORREGEDOR-GERAL DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DELEGADO NORDMAN RIBEIRO, DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA A DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL VIVIANE FONTENELLE EM POSSÍVEL RETALIAÇÃO POR DENÚNCIA FEITA POR ELA DE ASSÉDIO CONTRA O ENTÃO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, PROMOVENDO APELO PELA IMEDIATA ANULAÇÃO DO REFERIDO ATO ADMINISTRATIVO. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (RELATOR: DEPUTADO RICARDO ARRUDA).

**VII – REQUERIMENTOS À DELIBERAÇÃO DO
PLENÁRIO**

14. REQUERIMENTO Nº 033/2026, DE AUTORIA DA DEPUTADA IRACEMA VALE, SOLICITANDO QUE SEJA SUBMETIDO AO REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA, PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, A REALIZAR-SE LOGO APÓS A PRESENTE SESSÃO, O PROJETO DE LEI Nº 029/2026.

15. REQUERIMENTO Nº 061/2026, DE AUTORIA DA DEPUTADA IRACEMA VALE, SOLICITANDO QUE SEJA REALIZADA UMA SESSÃO SOLENE A SER REALIZADA EM 16/04/2026 (QUINTA-FEIRA) ÀS 11 HORAS, EM HOMENAGEM AOS 25 ANOS DE INSTALAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO. TRANSFERIDO DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ANTERIOR, EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DA AUTORA.

16. REQUERIMENTO Nº 073/2026, DE AUTORIA DA DEPUTADA IRACEMA VALE, SOLICITANDO QUE SEJA REALIZADA UMA SESSÃO SOLENE NO DIA 07/05/2026 (QUINTA-FEIRA) ÀS 11 HORAS, EM HOMENAGEM AO JORNAL O IMPARCIAL.

17. REQUERIMENTO Nº 074/2026, DE AUTORIA DO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM, SOLICITANDO QUE SEJA SUBMETIDO AO REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA, PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A REALIZAR-SE LOGO APÓS A PRESENTE SESSÃO, OS PROJETOS DE LEIS COMPLEMENTARES Nº 01/2026 E 02/2026, AMBOS DE AUTORIA DO PODER JUDICIÁRIO.

18. REQUERIMENTO Nº 077/2026, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA, SOLICITANDO QUE SEJA AUTORIZADA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AOS PROFISSIONAIS DA BELEZA.

VIII – REQUERIMENTOS À DELIBERAÇÃO DA MESA

19. REQUERIMENTO Nº 052/2026, DE AUTORIA DO DEPUTADO ARISTON, SOLICITANDO QUE SEJA RETIRADO DE PAUTA O PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 17/2026, DE SUA AUTORIA. TRANSFERIDO DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ANTERIOR, POR FALTA DE QUÓRUM REGIMENTAL.

20. REQUERIMENTO Nº 060/2026, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO, QUE, COM FUNDAMENTO NO §4º DO ARTIGO 182 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, RECORRE AO PLENÁRIO CONTRA O PARECER Nº 042/2026 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DE RELATORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ALEMA Nº 035, DE 05/03/2026, REFERENTE AO PL Nº 526/2025, DE SUA AUTORIA, QUE ACRESCENTA O INCISO IV AO ARTIGO 1º E O ART. 1º-A À LEI ESTADUAL Nº 4.734, DE 18 DE JUNHO DE 1986. TRANSFERIDO DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ANTERIOR, POR FALTA DE QUÓRUM REGIMENTAL.

21. REQUERIMENTO Nº 062/2026, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA, SOLICITANDO A REALIZAÇÃO DE REUNIÃO CONJUNTA ENTRE: COMISSÃO DE SAÚDE; COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS; E COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, COM OBJETIVO DE DISCUTIR E ENCAMINHAR DENÚNCIAS SOBRE PULVERIZAÇÃO IRREGULAR DE AGROTÓXICO NO ESTADO DO MARANHÃO. TRANSFERIDO DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ANTERIOR, POR FALTA DE QUÓRUM REGIMENTAL.

22. REQUERIMENTO Nº 063/2026, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE AS OBRAS E SERVIÇOS EXECUTADOS NA RODOVIA MA-014 (REFORMA/MANUTENÇÃO 2025/2026). TRANSFERIDO DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ANTERIOR, POR FALTA DE QUÓRUM REGIMENTAL.

23. REQUERIMENTO Nº 065/2026, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA “PATRULHA NEGRO COSME” NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO (PMMA) E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS. TRANSFERIDO DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ANTERIOR, POR FALTA DE QUÓRUM REGIMENTAL.

24. REQUERIMENTO Nº 067/2026, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA, SOLICITANDO A CONSTITUIÇÃO DE GRUPO TÉCNICO INTERSETORIAL, COM PRAZO DE 90 DIAS, PARA IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA OFICIAL DE COLETA ELETRÔNICA DE ASSINATURAS PARA PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA POPULAR NO ÂMBITO DA ALEMA.

25. REQUERIMENTO Nº 068/2026, DE AUTORIA DO DEPUTADO ADELMO SOARES, SOLICITANDO QUE SEJA ABONADA SUA FALTA NA SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 05 DE MARÇO DE 2026, EM VIRTUDE DE ESTAR PRESENTE EM AÇÕES COMUNITÁRIAS NA CIDADE DE CAXIAS, REGIÃO LESTE DO ESTADO. TENDO, PARA TANTO, DIFICULDADE



DE ACESSO VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO EM SESSÃO PLENÁRIA NA MODALIDADE REMOTA.

26. REQUERIMENTO Nº 071/2026, DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIC COSTA, SOLICITANDO O ENCAMINHAMENTO DE PEDIDO FORMAL DE INFORMAÇÕES À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/MA, DIANTE DA GRAVE SITUAÇÃO QUE ATINGE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA.

27. REQUERIMENTO Nº 072/2026, DE AUTORIA DA DEPUTADA FABIANA VILAR, SOLICITANDO QUE APÓS A DELIBERAÇÃO DA MESA DIRETORA, SEJA JUSTIFICADA SUA AUSÊNCIA NA SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 12 DE MARÇO, DO ANO EM CURSO.

28. REQUERIMENTO Nº 075/2026, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA, SOLICITANDO QUE SEJAM RETIRADOS DE TRAMITAÇÃO OS PROJETOS DE LEI Nºs 337/2023 E 532/2025, DE SUA AUTORIA.

29. REQUERIMENTO Nº 076/2026, DE AUTORIA DO DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA, SOLICITANDO QUE SEJA JUSTIFICADA SUA AUSÊNCIA NA SESSÃO PLENÁRIA NO DIA 18 E 19 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA INSTITUCIONAL NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SÃO PAULO – ALESP, COM FOCO EM INTERCÂMBIO POLÍTICO E TROCA DE EXPERIÊNCIAS LEGISLATIVAS.

30. REQUERIMENTO Nº 078/2026, DE AUTORIA DO DEPUTADO GUILHERME PAZ, SOLICITANDO QUE SEJAM JUSTIFICADAS SUAS AUSÊNCIAS ÀS ATIVIDADES LEGISLATIVAS NOS DIAS 04 E 12 DE MARÇO DE 2026.

PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

DATA: 25/03/2026 – QUARTA-FEIRA

ORDINÁRIA – 2ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 046/2026, DE AUTORIA DA DEPUTADA IRACEMA VALE, QUE INSTITUI O DIA ESTADUAL DA MESÁRIA, DO MESÁRIO E DOS AGENTES QUE PRESTAM SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2. PROJETO DE LEI Nº 047/2026, DE AUTORIA DA DEPUTADA IRACEMA VALE, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO TRANSFORMANDO VIDAS - IVIDAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3. PROJETO DE LEI Nº 048/2026, DE AUTORIA DA DEPUTADA FABIANA VILAR, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A COMERCIALIZAÇÃO, AQUISIÇÃO, POSSE E O PORTE DE AEROSOL DE EXTRATOS VEGETAIS POR MULHERES PARA FINS DE DEFESA PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4. PROJETO DE LEI Nº 049/2026, DE AUTORIA DO DEPUTADO CATULÉ JÚNIOR, QUE DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO DOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CORRETOR DE IMÓVEIS OU IMOBILIÁRIA NOS DOCUMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

5. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 027/2026, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “MANUEL BECKMAN” A SR. FRANCISCO ELIAS DE ARAÚJO.

6. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 028/2026, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE CONCEDE A “MEDALHA MANOEL BECKMAN” À CORONEL AUGUSTA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

7. MOÇÃO Nº 005/2026, DE AUTORIA DO DEPUTADO NETO EVANGELISTA, ENVIA MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES SR. LUCIANO LIMA SALES, EM RECONHECIMENTO À SUA RELEVANTE ATUAÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA, BEM COMO À SUA DEDICAÇÃO EXEMPLAR COMO PERSONAL TRAINER, PROFISSIONAL COMPROMETIDO COM A PROMOÇÃO DA SAÚDE, DO BEM-ESTAR E DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO LUDOVICENSE.

ORDINÁRIA – 3ª SESSÃO:

1. PROJETO DE LEI Nº 041/2026, DE AUTORIA DA DEPUTADA MICAL DAMASCENO, QUE INSTITUI DIRETRIZES PARA A DESTINAÇÃO PROPORCIONAL DE RECURSOS PÚBLICOS A EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E COMUNITÁRIOS DE GRANDE IMPACTO SOCIAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2. PROJETO DE LEI Nº 042/2026, DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO, QUE DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A GARANTIA DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA INTEGRAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFETADOS POR DESASTRES QUE TENHAM MOTIVADO O RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO.

3. PROJETO DE LEI Nº 043/2026, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE REDUÇÃO DE AGROTÓXICOS — PERAGRO NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4. PROJETO DE LEI Nº 044/2026, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA, QUE ESTABELECE NORMAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA RELATIVAS À APLICAÇÃO AÉREA DE AGROTÓXICOS NO ESTADO DO MARANHÃO, FIXA REGIME JURÍDICO RESTRITIVO PARA ESSA PRÁTICA, DISCIPLINA HIPÓTESES EXCEPCIONAIS DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INSTITUI MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE PÚBLICO.

5. PROJETO DE LEI Nº 045/2026, DE AUTORIA DA DEPUTADA MICAL DAMASCENO, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO – APAE DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO, COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO, NO ESTADO DO MARANHÃO.

6. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 025/2026, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “MANUEL BECKMAN” A SR. FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA.

7. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 026/2026, DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIC COSTA, QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SENHOR MARINALDO ALEXANDRE DA SILVA.

DIRETORIA GERAL DA MESA, PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM 25 DE MARÇO DE 2026.

Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em vinte e quatro de março de dois mil e vinte e seis

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Wellington do Curso
Primeira Secretária, em exercício, Senhora Deputada Andreia Martins Rezende

Segundo Secretário, Senhor Deputado Júlio Mendonça

Às nove horas e cinquenta e dois minutos, presentes os Senhores



Deputados: Aluizio Santos, Andreia Martins Rezende, Ariston, Carlos Lula, Catulé Júnior, Doutor Yglésio, Fernando Braide, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria, Kekê Teixeira, Leandro Bello, Othelino Neto, Ricardo Rios, Rodrigo Lago e Wellington do Curso. Ausentes os Senhores Deputados: Adeldo Soares, Ana do Gás, Antônio Pereira, Arnaldo Melo, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Daniella, Davi Brandão, Doutora Helena Duailibe, Doutora Vivianne, Edna Silva, Eric Costa, Fabiana Vilar, Florêncio Neto, Francisco Nagib, Glalbert Cutrim, Guilherme Paz, Iracema Vale, Janaina, João Batista Segundo, Junior França, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Osmar Filho, Pará Figueiredo, Ricardo Arruda e Solange Almeida.

I – ABERTURA.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Com a palavra, o Senhor 2º Secretário em exercício para fazer a leitura do texto bíblico e da Ata da Sessão anterior.

O SENHOR 2º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (lê texto bíblico e Ata) – Ata lida, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Ata lida e considerada aprovada. Com a palavra, a Senhora 1ª Secretária para fazer a leitura do Expediente.

A SENHORA 1ª SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE (lê Expediente).

II – EXPEDIENTE.

MENSAGEM Nº 16 /2026

São Luís, 20 de março de 2026.

Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a essa augusta Assembleia Legislativa, para apreciação de Vossa Excelência e de seus eminentes pares, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a receber, mediante doação com encargos, o imóvel que especifica, para fins de criação de Parque Ambiental, e dá outras providências.

A Proposta Legislativa, em atenção ao disposto no art. 30, inciso X, da Constituição do Estado, visa autorizar a incorporação de patrimônio imobiliário ao Estado do Maranhão, terreno imobiliário localizado no município de Imperatriz, com descrição do perímetro de área 185.456,24m², e fundamentado no interesse público primário de equilibrar o desenvolvimento urbano com a preservação ambiental.

A Constituição Federal, conforme dispõe o art. 225, estabelece o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo de incumbência do Poder Público, a preservação, a proteção, a restauração, o manejo e a fiscalização, também previsto no *caput* do art. 239, e no art. 240 e seguintes, ambos da Constituição Estadual.

Impende destacar ainda, que a proposta concretiza e atende à Função Social da Propriedade (art. 5º, XXIII, CF/88), ao transformar uma área privada em um equipamento público de lazer e preservação, haja vista que o Parque Estadual será um complexo composto por: a) pista de caminhada e ciclovia; b) praças e pracinhas; c) estufa; d) anfiteatro; e) parque de exposições; f) academia ao ar livre; g) ponte de acesso; h) campo de futebol society; i) quadra poliesportiva; j) quadra de tênis; k) arena poliesportiva; l) parquinho infantil e bebês, m) bloco de visitantes; e n) bloco comercial.

Esta doação implicará na melhoria da qualidade de vida aos cidadãos imperatrizenses, tendo em vista que atualmente realizam atividades esportivas (caminhada, corrida e ciclismo) ao longo da BR-010, conhecida como Rodovia Belém-Brasília ou Rodovia Bernardo Sayão, que atravessa perímetro urbano da cidade de Imperatriz.

Cumpra ainda ressaltar, que este será o primeiro Parque Estadual Ambiental do município de Imperatriz, cidade em extensão, com 285.146 habitantes, representando um ganho inestimável à saúde pública, ao meio ambiente e ao urbanismo da Região Tocantina, às margens do Rio Tocantins, revelando-se um lugar de lazer para sociedade imperatrizense e preservação ambiental.

Por fim, a Lei Estadual nº 8.528, de 7 de dezembro de 2006 - Política Florestal e de Proteção à Biodiversidade do Maranhão, em seu art. 27, confere ao Poder Executivo, a competência para administrar áreas de conservação, revelando perfeita simbiose jurídica ao supramencionado art. 21 da LC 001/2018, que incentiva a destinação de áreas para fins de interesse público e ambiental, permitindo que o Estado receba o referido bem imóvel, em total harmonia e em cumprimento ao princípio constitucional da Separação dos Poderes, a fim de que o Estado possa usufruir e gerir para fins ambientais.

Com estes argumentos, que considero suficientes para justificar a importância da presente proposta legislativa, minha expectativa é de que o Digno Parlamento Maranhense lhe dê boa acolhida.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos ilustres pares os meus elevados protestos e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS ORLEANS
BRANDÃO
JUNIOR: 10411640330
JUNIOR: 10411640330
CARLOS ORLEANS BRANDÃO
JUNIOR: 10411640330
CARLOS ORLEANS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

Assinado de forma digital por
CARLOS ORLEANS BRANDÃO
JUNIOR: 10411640330
Data: 2026.03.20 21:14:03
+03'00'

PROJETO DE LEI Nº 053 / 2026

Autoriza o Poder Executivo Estadual a receber, mediante doação com encargos, o imóvel que especifica, situado no Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, destinado à criação do Parque Estadual Ambiental, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a receber, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, ou órgão que venha a sucedê-la, mediante doação com encargos, o imóvel urbano destinado à implementação do Parque Estadual Ambiental, para construção do complexo de conservação, lazer e esporte, no Município de Imperatriz, Estado do Maranhão.

Parágrafo único. O imóvel mencionado no *caput* deste artigo, é objeto de doação pela empresa SAMAMBAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.315.427/0001-28, com sede na Rua Simplicio Moreira, nº 1501, Praça Fátima, Centro, CEP 65.901-490, cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, conforme manifestação de vontade expressa em Carta de Intenção, constantes do Processo Administrativo SEI 2026.11109.00012.

Art. 2º O imóvel objeto desta doação, localizado na Estância do Sol, município de Imperatriz, Estado do Maranhão, com coordenadas de Latitude 5°30'51.85"S e de Longitude 47°30'32.21"O, Matrícula nº 78.518, Livro 2, no 6º Cartório de Ofício Extrajudicial de Imperatriz, de características técnicas e registrais a seguir discriminadas, iniciando a descrição deste perímetro de área 185.456,24m², no ponto 01 até o ponto 91 seguindo as respectivas coordenadas, distâncias e azimutes: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, do ponto 1, de coordenadas E = 222637.5340 m e N = 9389974.0900 m, segue com distância de 711.19 m e com azimute de 106°28'52.3" até o ponto 2, do ponto 2, de coordenadas E = 223319.5070 m e N = 9389772.3240 m, segue com distância de 83.69 m e com azimute de 125°40'00.1" até o ponto 3, do ponto 3, de coordenadas E = 223387.5000 m e N = 9389723.5260 m, segue com distância de 10.92 m e com azimute de 216°47'24.5" até o ponto 4, do ponto 4, de coordenadas E = 223380.9610 m e N = 9389714.7820 m, segue com distância de 11.66 m e com azimute de 184°08'42.4" até o ponto 5, do ponto 5, de coordenadas E = 223380.1180 m e N = 9389703.1500 m, segue com distância de 15.20 m e com azimute de 130°02'52.5" até o ponto 6, de coordenadas E = 223391.7500 m e N = 9389693.3730 m, segue com distância de 27.78 m e com azimute de 107°06'53.5" até o ponto 7, do ponto 7, de coordenadas E = 223418.3020 m e N = 9389685.1970 m, segue com distância de 10.25 m e com azimute de 136°20'07.9" até o ponto 8, do ponto 8, de coordenadas E = 223425.3820 m e N = 9389677.7790 m, segue com distância de 24.97 m e com azimute de 186°58'56.7" até o ponto 9, do ponto 9, de coordenadas E = 223422.3470 m e N = 9389652.9980 m, segue com distância de 18.75 m e com azimute de 215°07'04.5" até o ponto 10, do ponto 10, de coordenadas E = 223411.5580 m e N = 9389637.6570 m, segue com distância de 26.36 m e com azimute de 222°58'09.6" até o ponto 11, do ponto 11, de coordenadas E = 223393.5900 m e N = 9389618.3680 m, segue com distância de 13.64 m e com azimute de 257°56'58.3" até o ponto 12, do ponto 12, de coordenadas E = 223380.2490 m e N = 9389615.5200 m, segue com distância de 10.59 m e com azimute de 329°44'42.4" até o ponto 13, do ponto 13, de coordenadas E = 223374.9130 m e N = 9389624.6680 m, segue com distância de 25.06 m e com azimute de 346°48'28.5" até o ponto 14, do ponto 14, de coordenadas E =

223369.1950 m e N = 9389649.0620 m, segue com distância de 25.61 m e com azimute de 355°43'54.1" até o ponto 15, do ponto 15, de coordenadas E = 223367.2890 m e N = 9389674.6000 m, segue com distância de 11.82 m e com azimute de 339°13'38.2" até o ponto 16, do ponto 16, de coordenadas E = 223363.0960 m e N = 9389685.6540 m, segue com distância de 19.62 m e com azimute de 294°04'40.2" até o ponto 17, do ponto 17, de coordenadas E = 223345.1820 m e N = 9389693.6590 m, segue com distância de 14.53 m e com azimute de 265°29'02.2" até o ponto 18, do ponto 18, de coordenadas E = 223330.6980 m e N = 9389692.5150 m, segue com distância de 29.03 m e com azimute de 240°04'08.6" até o ponto 19, do ponto 19, de coordenadas E = 223305.5410 m e N = 9389678.0310 m, segue com distância de 26.17 m e com azimute de 228°33'19.4" até o ponto 20, do ponto 20, de coordenadas E = 223285.9250 m e N = 9389660.7100 m, segue com distância de 11.04 m e com azimute de 269°33'50.9" até o ponto 21, do ponto 21, de coordenadas E = 223274.8830 m e N = 9389660.6260 m, segue com distância de 29.31 m e com azimute de 319°53'55.9" até o ponto 22, do ponto 22, de coordenadas E = 223256.0020 m e N = 9389683.0470 m, segue com distância de 7.71 m e com azimute de 284°34'11.6" até o ponto 23, do ponto 23, de coordenadas E = 223248.5420 m e N = 9389684.9860 m, segue com distância de 8.11 m e com azimute de 245°25'45.0" até o ponto 24, do ponto 24, de coordenadas E = 223241.1670 m e N = 9389681.6140 m, segue com distância de 26.17 m e com azimute de 200°39'14.2" até o ponto 25, do ponto 25, de coordenadas E = 223231.9370 m e N = 9389657.1280 m, segue com distância de 25.32 m e com azimute de 217°45'55.6" até o ponto 26, do ponto 26, de coordenadas E = 223216.4280 m e N = 9389637.1090 m, segue com distância de 21.75 m e com azimute de 276°13'56.1" até o ponto 27, do ponto 27, de coordenadas E = 223194.8080 m e N = 9389639.4700 m, segue com distância de 25.56 m e com azimute de 257°49'58.5" até o ponto 28, do ponto 28, de coordenadas E = 223169.8180 m e N = 9389634.0820 m, segue com distância de 18.76 m e com azimute de 279°32'48.0" até o ponto 29, do ponto 29, de coordenadas E = 223151.3140 m e N = 9389637.1940 m, segue com distância de 14.47 m e com azimute de 259°25'37.4" até o ponto 30, do ponto 30, de coordenadas E = 223137.0900 m e N = 9389634.5390 m, segue com distância de 12.93 m e com azimute de 235°12'39.4" até o ponto 31, do ponto 31, de coordenadas E = 223126.4730 m e N = 9389627.1630 m, segue com distância de 24.63 m e com azimute de 200°35'51.7" até o ponto 32, do ponto 32, de coordenadas E = 223117.8090 m e N = 9389604.1100 m, segue com distância de 47.63 m e com azimute de 249°08'28.9" até o ponto 33, do ponto 33, de coordenadas E = 223073.3040 m e N = 9389587.1520 m, segue com distância de 25.36 m e com azimute de 306°20'47.5" até o ponto 34, do ponto 34, de coordenadas E = 223052.8820 m e N = 9389602.1790 m, segue com distância de 12.35 m e com azimute de 268°16'42.1" até o ponto 35, do ponto 35, de coordenadas E = 223040.5390 m e N = 9389601.8080 m, segue com distância de 22.60 m e com azimute de 244°11'53.1" até o ponto 36, do ponto 36, de coordenadas E = 223020.1940 m e N = 9389591.9720 m, segue com distância de 20.44 m e com azimute de 270°49'56.6" até o ponto 37, do ponto 37, de coordenadas E = 222999.7520 m e N = 9389592.2690 m, segue com distância de 39.92 m e com azimute de 317°19'17.5" até o ponto 38, do ponto 38, de coordenadas E = 222972.6890 m e N = 9389621.6190 m, segue com distância de 67.82 m e com azimute de 292°49'03.9" até o ponto 39, do ponto 39, de coordenadas E = 222910.1780 m e N = 9389647.9190 m, segue com distância de 14.85 m e com azimute de 311°52'35.3" até o ponto 40, do ponto 40, de coordenadas E = 222899.1240 m e N = 9389657.8290 m, segue com distância de 75.53 m e com azimute de 291°31'14.3" até o ponto 41, do ponto 41, de coordenadas E = 222828.8650 m e N = 9389685.5340 m, segue com distância de 12.75 m e com azimute de 321°16'34.7" até o ponto 42, do ponto 42, de coordenadas E = 222820.8900 m e N = 9389695.4800 m, segue com distância de 17.38 m e com azimute de 357°23'18.4" até o ponto 43, do ponto 43, de coordenadas E = 222820.0980 m e N = 9389712.8440 m, segue com distância de 8.23 m e com azimute de 331°54'20.9" até o ponto 44, do ponto 44, de coordenadas E = 222816.2230 m e N = 9389720.1030 m, segue com distância de 11.59 m e com azimute de 266°19'08.8" até o ponto 45, do ponto 45, de coordenadas E = 222804.6580 m e N = 9389719.3590 m, segue com distância de 15.73 m e com azimute de 304°21'02.7" até o ponto



46, do ponto 46, de coordenadas E = 222791.6710 m e N = 9389728.2350 m, segue com distância de 11.49 m e com azimute de 232°58'24.7" até o ponto 47, do ponto 47, de coordenadas E = 222782.4980 m e N = 9389721.3160 m, segue com distância de 12.90 m e com azimute de 195°30'11.5" até o ponto 48, do ponto 48, de coordenadas E = 222779.0490 m e N = 9389708.8820 m, segue com distância de 19.81 m e com azimute de 240°38'30.4" até o ponto 49, do ponto 49, de coordenadas E = 222761.7800 m e N = 9389699.1680 m, segue com distância de 19.34 m e com azimute de 323°27'43.1" até o ponto 50, do ponto 50, de coordenadas E = 222750.2680 m e N = 9389714.7040 m, segue com distância de 13.26 m e com azimute de 258°57'40.4" até o ponto 51, do ponto 51, de coordenadas E = 222737.2530 m e N = 9389712.1650 m, segue com distância de 18.19 m e com azimute de 237°12'37.7" até o ponto 52, do ponto 52, de coordenadas E = 222721.9580 m e N = 9389702.3120 m, segue com distância de 22.71 m e com azimute de 231°25'18.2" até o ponto 53, do ponto 53, de coordenadas E = 222704.2000 m e N = 9389688.1470 m, segue com distância de 13.65 m e com azimute de 162°55'35.7" até o ponto 54, do ponto 54, de coordenadas E = 222708.2090 m e N = 9389675.0940 m, segue com distância de 15.66 m e com azimute de 215°22'53.8" até o ponto 55, do ponto 55, de coordenadas E = 222699.1400 m e N = 9389662.3240 m, segue com distância de 32.07 m e com azimute de 324°30'43.1" até o ponto 56, do ponto 56, de coordenadas E = 222680.5220 m e N = 9389688.4370 m, segue com distância de 16.13 m e com azimute de 289°54'57.7" até o ponto 57, do ponto 57, de coordenadas E = 222665.3610 m e N = 9389693.9300 m, segue com distância de 26.62 m e com azimute de 241°37'48.6" até o ponto 58, do ponto 58, de coordenadas E = 222641.9340 m e N = 9389681.2790 m, segue com distância de 22.94 m e com azimute de 203°51'00.6" até o ponto 59, do ponto 59, de coordenadas E = 222632.6570 m e N = 9389660.2950 m, segue com distância de 11.72 m e com azimute de 269°09'49.9" até o ponto 60, do ponto 60, de coordenadas E = 222620.9400 m e N = 9389660.1240 m, segue com distância de 39.36 m e com azimute de 350°22'40.1" até o ponto 61, do ponto 61, de coordenadas E = 222614.3610 m e N = 9389698.9300 m, segue com distância de 30.10 m e com azimute de 310°22'58.4" até o ponto 62, do ponto 62, de coordenadas E = 222591.4300 m e N = 9389718.4340 m, segue com distância de 55.37 m e com azimute de 343°48'40.0" até o ponto 63, do ponto 63, de coordenadas E = 222575.9930 m e N = 9389771.6070 m, segue com distância de 26.21 m e com azimute de 268°03'29.6" até o ponto 64, do ponto 64, de coordenadas E = 222549.8010 m e N = 9389770.7190 m, segue com distância de 29.67 m e com azimute de 32°04'16.0" até o ponto 65, do ponto 65, de coordenadas E = 222565.5530 m e N = 9389795.8580 m, segue com distância de 10.54 m e com azimute de 350°11'26.9" até o ponto 66, do ponto 66, de coordenadas E = 222563.7580 m e N = 9389806.2400 m, segue com distância de 55.91 m e com azimute de 283°22'36.6" até o ponto 67, do ponto 67, de coordenadas E = 222509.3650 m e N = 9389819.1750 m, segue com distância de 26.08 m e com azimute de 289°17'44.3" até o ponto 68, do ponto 68, de coordenadas E = 222484.7470 m e N = 9389827.7940 m, segue com distância de 21.44 m e com azimute de 326°21'13.2" até o ponto 69, do ponto 69, de coordenadas E = 222472.8680 m e N = 9389845.6420 m, segue com distância de 28.50 m e com azimute de 358°05'29.9" até o ponto 70, do ponto 70, de coordenadas E = 222471.9190 m e N = 9389874.1240 m, segue com distância de 22.43 m e com azimute de 323°49'47.0" até o ponto 71, do ponto 71, de coordenadas E = 222459.9760 m e N = 9389893.1110 m, segue com distância de 22.91 m e com azimute de 20°59'03.1" até o ponto 72, do ponto 72, de coordenadas E = 222468.1820 m e N = 9389914.5060 m, segue com distância de 14.57 m e com azimute de 352°17'00.7" até o ponto 73, do ponto 73, de coordenadas E = 222466.2250 m e N = 9389928.9490 m, segue com distância de 39.17 m e com azimute de 318°37'03.2" até o ponto 74, do ponto 74, de coordenadas E = 222440.3320 m e N = 9389958.3370 m, segue com distância de 10.98 m e com azimute de 356°28'30.4" até o ponto 75, do ponto 75, de coordenadas E = 222439.6570 m e N = 9389969.2950 m, segue com distância de 7.86 m e com azimute de 30°57'54.0" até o ponto 76, do ponto 76, de coordenadas E = 222443.7030 m e N = 9389976.0380 m, segue com distância de 9.12 m e com azimute de 70°33'48.4" até o ponto 77, do ponto 77, de coordenadas E = 222452.3010 m e N = 9389979.0720 m, segue com distância de 57.44 m e com azimute de 111°23'54.7" até o ponto 78, do ponto 78, de coordenadas E = 222505.7810 m e N = 9389958.1150 m, segue com distância de 32.74 m e com azimute de 155°49'22.3" até o ponto 79, do ponto 79, de coordenadas E = 222519.1890 m e N = 9389928.2490 m, segue com distância de 15.19 m e com azimute de 95°20'10.0" até o ponto 80, do ponto 80, de coordenadas E = 222534.3170 m e N = 9389926.8360 m, segue com distância de 56.07 m e com azimute de 40°22'53.0" até o ponto 81, do ponto 81, de coordenadas E = 222570.6430 m e N = 9389969.5470 m, segue com distância de 9.90 m e com azimute de 70°05'52.6" até o ponto 82, do ponto 82, de coordenadas E = 222579.9570 m e N = 9389972.9190 m, segue com distância de 17.14 m e com azimute de 122°04'02.6" até o ponto 83, do ponto 83, de coordenadas E = 222594.4820 m e N = 9389963.8190 m, segue com distância de 17.64 m e com azimute de 186°07'22.0" até o ponto 84, do ponto 84, de coordenadas E = 222592.6010 m e N = 9389946.2840 m, segue com distância de 29.94 m e com azimute de 223°41'48.7" até o ponto 85, do ponto 85, de coordenadas E = 222571.9160 m e N = 9389924.6360 m, segue com distância de 10.18 m e com azimute de 156°51'00.7" até o ponto 86, do ponto 86, de coordenadas E = 222575.9180 m e N = 9389915.2760 m, segue com distância de 31.06 m e com azimute de 98°31'34.0" até o ponto 87, do ponto 87, de coordenadas E = 222606.6350 m e N = 9389910.6710 m, segue com distância de 14.52 m e com azimute de 145°29'08.1" até o ponto 88, do ponto 88, de coordenadas E = 222614.8600 m e N = 9389898.7100 m, segue com distância de 23.31 m e com azimute de 67°34'03.8" até o ponto 89, do ponto 89, de coordenadas E = 222636.4040 m e N = 9389907.6040 m, segue com distância de 15.04 m e com azimute de 19°45'55.2" até o ponto 90, do ponto 90, de coordenadas E = 222641.4890 m e N = 9389921.7550 m, segue com distância de 29.09 m e com azimute de 347°32'00.8" até o ponto 91, do ponto 91, de coordenadas E = 222635.2090 m e N = 9389950.1610 m, segue com distância de 24.04 m e com azimute de 347°32'00.8" até o ponto 1.

Parágrafo único. As informações técnicas de dimensões, confrontações, memorial descritivo e dados de registro imobiliário constantes no *caput* deste artigo estão em estrita conformidade com a documentação técnica e as certidões cartorárias apresentadas no constantes do Processo Administrativo SEI 2026.11109.00012.

Art. 3º A doação autorizada por esta Lei é vinculada ao encargo para o Estado implementar e manter a infraestrutura do Parque Estadual Ambiental, no Município de Imperatriz.

Art. 4º A implementação, fiscalização, gestão e manutenção das infraestruturas previstas nesta Lei, serão realizadas de forma integrada pelas Secretarias e demais órgãos da administração pública, que serão definidos pelo Poder Executivo, observadas suas competências.

Art. 5º O Poder Público Estadual poderá firmar Convênios, Termos de Cooperação ou Parcerias com o Município de Imperatriz, antes e órgãos da Administração Pública ou entidades privadas, visando à mútua colaboração na implementação, manutenção, vigilância e fiscalização das instalações do Parque.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a editar decretos ou normas complementares para regular a fiscalização, o uso, a manutenção e a gestão do Parque, garantindo a proteção do patrimônio público e do meio ambiente.

Art. 7º A utilização e o desenvolvimento do imóvel observarão as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar nº 001/2018 (Plano Diretor de Imperatriz), em respeito ao princípio da cooperação federativa e à harmonia do planejamento urbano local.

Art. 8º O descumprimento dos encargos previstos no Art. 3º ou o desvio da finalidade pública do imóvel resultará na reversão automática do bem ao patrimônio do doador, nos termos do art. 76 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigos 555 e 562 do Código Civil.

Art. 9º As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e do respectivo registro imobiliário correrão por conta do Estado do Maranhão, observadas as isenções de custas e emolumentos previstas na Lei Estadual nº 9.109, de 29 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. O doador declara, sob as penas da lei, que o imóvel será transferido livre de quaisquer ônus, dívidas fiscais ou gravames judiciais, ficando sob sua responsabilidade a regularização de eventuais débitos anteriores à data da efetiva transferência.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE MARÇO DE 2026, 205ª DA INDEPENDÊNCIA E 138ª DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS
BRANDÃO
JUNIOR:10411640330

Assinado de forma digital por
CARLOS ORLEANS BRANDÃO
Dados: 2026.03.20 21:14:39
+03'00'

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES
MADEIRA:053595113
20

Assinado de forma digital por
SEBASTIÃO TORRES
Dados: 2026.03.20 22:20:47-03'00'

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 050/2026

Institui a Política Estadual de Segurança Alimentar para pessoas com restrição alimentar por condição de saúde no Estado do Maranhão, e assegura direitos relativos ao consumo de alimentos em estabelecimentos privados.

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do Estado do Maranhão, a Política Estadual de Segurança Alimentar para Pessoas com Restrição Alimentar por Condição de Saúde.

Parágrafo único. Consideram-se restrições alimentares por condição de saúde aquelas decorrentes de diagnóstico médico, incluindo, dentre outras:

- I – Doença celíaca;
- II – alergias alimentares;
- III – intolerâncias alimentares graves, como APLV.

Artigo 2º - São objetivos da Política Estadual:

- I – promover a segurança alimentar;
- II – prevenir a contaminação cruzada de alimentos;
- III – garantir informação clara ao consumidor;
- IV – combater práticas discriminatórias;
- V – estimular a capacitação de manipuladores de alimentos;
- VI – promover ações de conscientização pública.

Artigo 3º - Fica assegurado o direito de:

- I – ingressar e permanecer em estabelecimentos privados portando alimentos próprios quando não houver opção segura disponível;
- II – portar utensílios próprios destinados a evitar contaminação cruzada.

§1º - O direito poderá ser comprovado mediante laudo médico, carteira de identificação, documento equivalente ou autodeclaração.

§2º - É vedada a cobrança de taxa adicional.

§3º - Esta Lei não obriga o estabelecimento a fornecer alimentação especial, mas assegura o direito ao ingresso com alimento próprio quando inexistente alternativa segura.

§4º - Aplica-se a restaurantes, bares, escolas privadas, buffets e congêneres.

Artigo 4º - Os estabelecimentos que ofertarem alimentos destinados a pessoas com restrição alimentar deverão:

- I – adotar medidas para evitar contaminação cruzada;
- II – manter áreas e utensílios higienizados e, sempre que possível, separados;
- III – informar de forma clara nos cardápios a presença de glúten ou alergênicos, com indicações como “contém glúten” ou “não contém glúten”;
- IV – capacitar manipuladores de alimentos quanto às boas práticas de prevenção;
- V – respeitar a dignidade da pessoa com restrição alimentar.



Artigo 5º - O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas destinadas à conscientização da população e orientação dos estabelecimentos.

Artigo 6º - O descumprimento sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor e na legislação sanitária vigente.

Artigo 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel”, do Palácio “Manoel Beckham”, em São Luís, 19 de março de 2026. SOLANGE ALMEIDA - DEPUTADA ESTADUAL – PL

JUSTIFICATIVA

Considerando o disposto nos arts. 6º e 196 da Constituição Federal, art. 170, V, e art. 24, V, VIII e XII que preceitua:

- Art. 6º, que consagra a saúde e a alimentação como direitos sociais;

- Art. 196, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

- Art. 170, V, que trata da defesa do consumidor como princípio da ordem econômica;

- Art. 24, V, VIII e XII, que prevê a competência concorrente dos Estados para legislar sobre consumo, responsabilidade por dano à saúde e proteção da saúde pública.

O presente projeto demonstra a evidente relevância da matéria diante do crescimento significativo dos diagnósticos dessas condições na população brasileira, especialmente entre crianças. Tais enfermidades, muitas vezes invisíveis, impõem riscos concretos e imediatos à saúde, podendo desencadear reações graves, inclusive com potencial risco de morte, como no caso de anafilaxia. A doença celíaca, por exemplo é uma enfermidade autoimune desencadeada pela ingestão de glúten, sendo que pequenas quantidades podem causar graves danos à saúde.

Um dos principais desafios enfrentados por esse público é a contaminação cruzada, que ocorre quando alimentos aparentemente seguros entram em contato com substâncias alergênicas durante o preparo, armazenamento ou manipulação. Esse risco é frequente em restaurantes, escolas, buffets e estabelecimentos similares, que, em sua maioria, ainda não possuem protocolos adequados para lidar com essas situações.

Além disso, a ausência de informação clara nos cardápios e a falta de capacitação dos manipuladores de alimentos contribuem para a exclusão social dessas pessoas, que muitas vezes deixam de frequentar ambientes coletivos por insegurança alimentar, afetando diretamente sua qualidade de vida, dignidade e inclusão social.

Nesse contexto, o projeto busca equilibrar a livre iniciativa com a proteção da saúde e do consumidor, sem impor ônus excessivo aos estabelecimentos. A proposta não obriga o fornecimento de alimentação especial, mas garante um direito mínimo e razoável: o de ingresso com alimento próprio quando não houver opção segura disponível. Trata-se de medida proporcional, inclusiva e alinhada com princípios de acessibilidade e respeito às diferenças.

Adicionalmente, o projeto dialoga com o Código de Defesa do Consumidor, ao reforçar o direito à informação clara, adequada e ostensiva, bem como à proteção contra riscos à saúde e segurança.

Importante destacar que as medidas propostas — como sinalização de alergênicos, prevenção de contaminação cruzada e capacitação básica — possuem baixo custo de implementação e alto impacto social, sendo plenamente viáveis para os estabelecimentos, inclusive de pequeno porte.

Sob o aspecto social, a proposta promove inclusão, dignidade e equidade, garantindo que pessoas com restrições alimentares não sejam discriminadas ou privadas do convívio social por ausência de condições seguras de alimentação.

Por fim, ressalta-se que diversos entes federativos já vêm avançando na regulamentação de temas relacionados à rotulagem e

segurança alimentar, sendo fundamental que o Estado também atue de forma proativa para suprir lacunas existentes e assegurar proteção efetiva à população.

Diante de todo o exposto, considerando o relevante interesse público, o impacto positivo na saúde coletiva e a promoção de direitos fundamentais, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel”, do Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 19 de março de 2026. SOLANGE ALMEIDA - DEPUTADA ESTADUAL – PL

PROJETO DE LEI Nº 051 / 2026

Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES/AS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE AÇAILÂNDIA – ASCAMAREA, e dá outras providências.

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública estadual a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES/AS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE AÇAILÂNDIA – ASCAMAREA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 29.151.921/0001-37, com sede no Município de Açailândia, Estado do Maranhão.

Art. 2º A entidade referida no artigo anterior encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Açailândia/MA, sob registro próprio, com estatuto e regimento interno regularmente aprovados.

Art. 3º A ASCAMAREA tem por finalidade o desenvolvimento de atividades de relevante interesse social, notadamente:

I – a promoção da inclusão social e produtiva de catadores/as de materiais recicláveis;

II – a proteção ao meio ambiente, mediante coleta seletiva, reciclagem e destinação adequada de resíduos sólidos;

III – o incentivo à economia solidária e ao cooperativismo;

IV – a promoção da cidadania, da dignidade humana e da geração de trabalho e renda;

V – o desenvolvimento de ações educativas, sociais e ambientais junto à comunidade.

Art. 4º A entidade declarada de utilidade pública poderá receber incentivos, apoios e parcerias do Poder Público, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. O reconhecimento de utilidade pública ficará condicionado à manutenção das finalidades institucionais da entidade, sendo passível de revogação em caso de desvirtuamento de seus objetivos sociais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de março de 2026. **Júnior Cascaria - DEPUTADO ESTADUAL**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reconhecer como de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES/AS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE AÇAILÂNDIA – ASCAMAREA, entidade de natureza privada, sem fins lucrativos, com atuação relevante no Município de Açailândia/MA.

Conforme se verifica na documentação anexa, a associação encontra-se regularmente constituída e registrada, possuindo estatuto social e regimento interno devidamente aprovados, além de atuar de forma contínua na organização, valorização e inclusão social de catadores/as de materiais recicláveis.

A ASCAMAREA desempenha papel essencial na política

de resíduos sólidos, promovendo a coleta seletiva, a reciclagem e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, contribuindo diretamente para a preservação do meio ambiente e para a sustentabilidade urbana.

Além disso, a entidade atua na promoção da dignidade humana e na geração de trabalho e renda, organizando trabalhadores historicamente vulnerabilizados em um modelo associativo pautado na economia solidária, conforme evidenciado em seu regimento interno, que disciplina inclusive a divisão equitativa dos resultados e a organização do trabalho coletivo.

A atuação da associação também se estende à educação ambiental, à promoção da cidadania e ao fortalecimento da organização comunitária, sendo instrumento relevante de inclusão social e desenvolvimento local.

Dessa forma, o reconhecimento de utilidade pública representa medida justa e necessária, permitindo à entidade ampliar suas atividades, firmar parcerias institucionais e acessar mecanismos de apoio público, em benefício direto da coletividade.

Diante da relevância social, ambiental e econômica da ASCAMAREA, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, contando com o apoio para sua aprovação.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação.

Sala das Sessões, 18 de março de 2026. **JÚNIOR CASCARIA - DEPUTADO ESTADUAL**

PROJETO DE LEI Nº 052 / 2026

Altera a Lei nº 7.799, de 19 de dezembro de 2002, para reduzir, em caráter temporário, as alíquotas do ICMS incidentes sobre combustíveis até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a redução, em caráter temporário, das alíquotas do ICMS incidentes sobre combustíveis, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Fica acrescido à Lei nº 7.799, de 19 de dezembro de 2002, o seguinte art. 23-A:

“**Art. 23-A.** Excepcionalmente, até 31 de dezembro de 2026, ficam reduzidas as alíquotas do ICMS incidentes sobre operações internas e de importação com os seguintes combustíveis:

I – álcool hidratado: 15%;

II – óleo combustível e querosene de aviação (QAV): 15%.

III – gasolina e álcool anidro: 16%;

IV – óleo diesel e biodiesel: 10%;

V – gás liquefeito derivado de petróleo (GLP) e gás liquefeito derivado de gás natural (GLGN e GLGNI): 8%;

VI – demais combustíveis não abrangidos pelo art. 23-B nem pelos incisos anteriores: 16%.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, em observância aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e ao art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, o Poder Executivo considerará, isolada ou cumulativamente, dentre outras hipóteses:

I – a existência de superávit primário apurado no exercício financeiro de 2025;

II – a existência de superávit financeiro de exercícios anteriores;

III – o excesso de arrecadação verificado no exercício de 2026;

IV – o ingresso de receitas extraordinárias ou não recorrentes;

V – a anulação, o contingenciamento, o remanejamento ou a reprogramação de dotações orçamentárias;

VI – a revisão de despesas correntes, contratos administrativos, custeio da máquina pública e demais gastos não essenciais;

VII – a redução de despesas administrativas e a racionalização de despesas de custeio;

VIII – o incremento de arrecadação decorrente de medidas de combate à sonegação, de fiscalização tributária e de recuperação de créditos inscritos ou não em dívida ativa;

IX – a implementação de programas de conformidade tributária, autorregularização ou renegociação de débitos;

X – a celebração de convênios, ajustes, protocolos, termos de cooperação ou quaisquer deliberações no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ;

XI – transferências voluntárias, compensações financeiras, auxílios, participações governamentais, dividendos, resultados de empresas estatais ou outras receitas patrimoniais;

XII – a criação, a destinação ou a utilização de fundos, reservas, programas de equalização fiscal ou mecanismos compensatórios;

XIII – outras fontes de custeio, compensação ou reorganização fiscal e orçamentária reputadas adequadas pelo Poder Executivo.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reduzir, em caráter temporário, até 31 de dezembro de 2026, a carga tributária incidente sobre combustíveis no Estado do Maranhão, como medida de alívio econômico à população e de estímulo à atividade produtiva. A proposta parte da constatação de que os combustíveis possuem impacto direto e imediato sobre o custo de vida, uma vez que influenciam não apenas o abastecimento de veículos, mas também o preço do frete, do transporte coletivo, da produção agropecuária, da distribuição de mercadorias e, por consequência, do conjunto de bens e serviços consumidos diariamente pela população.

No plano da legislação estadual vigente, a Lei nº 7.799, de 19 de dezembro de 2002, concentra as alíquotas do ICMS no art. 23, prevendo, entre outros pontos, 16,5% para óleo diesel e biodiesel, 14% para GLP e GLGN e 26% para álcool anidro e hidratado. O mesmo histórico legislativo mostra que a referência estadual específica à gasolina no art. 23 foi posteriormente revogada, inclusive no contexto das alterações promovidas pela Lei nº 12.120, de 21 de novembro de 2023.

A redução ora proposta se justifica porque a tributação sobre combustíveis repercute em cadeia sobre toda a economia. Quando o custo do abastecimento se eleva, aumentam também os custos logísticos do comércio, da indústria, do transporte de passageiros, do setor de serviços e da circulação de alimentos e insumos essenciais. Em um estado com dimensões territoriais amplas e forte dependência do transporte rodoviário, a diminuição temporária da tributação sobre combustíveis pode contribuir para conter pressões inflacionárias, preservar o poder de compra das famílias e favorecer a competitividade das atividades econômicas instaladas no Maranhão.

A medida também possui relevante dimensão social. A alta dos combustíveis atinge de forma mais intensa a população de baixa e média renda, que sofre simultaneamente com o aumento das tarifas de transporte, com o encarecimento de produtos básicos e com a perda de capacidade de consumo. Ao reduzir temporariamente as alíquotas, o Estado promove desoneração sobre item essencial, com potencial de gerar efeitos positivos mais amplos sobre mobilidade, renda disponível e dinamismo econômico.

A redução da alíquota do ICMS incidente sobre o álcool hidratado de 23% para 15% atende a imperativo constitucional expresso. O art. 225, §1º, VIII, da Constituição Federal, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 123/2022, impõe ao Estado o dever de manter regime fiscal favorecido para os biocombustíveis, assegurando-lhes tributação inferior à incidente sobre os combustíveis fósseis.

O quadro tributário atual do Estado do Maranhão, contudo, revela flagrante incompatibilidade com esse mandamento constitucional: o álcool hidratado, biocombustível renovável, suporta alíquota de 23%, ao passo que combustíveis fósseis como o óleo diesel e o gás



liquefeito de petróleo estão submetidos, na prática, a cargas efetivas de aproximadamente 17% e 16,4%, respectivamente, calculadas sobre os preços médios ao consumidor com base nas alíquotas ad rem fixadas pelo CONFAZ para 2026.

A manutenção do status quo implica, portanto, tributar o biocombustível mais gravosamente do que os fósseis que ele se propõe a substituir, invertendo a lógica constitucional de proteção ambiental e competitividade dos combustíveis renováveis. A presente proposta corrige essa distorção, adequando a legislação estadual ao comando do art. 225, §1º, VIII, da Constituição Federal.

A redução das alíquotas do ICMS incidentes sobre combustíveis poderá ser viabilizada por diferentes mecanismos de gestão fiscal, orçamentária e financeira à disposição do Poder Executivo, evitando-se interpretação restritiva que condicione a medida a uma única fonte de custeio. Ao mencionar, de forma exemplificativa, hipóteses como o superávit primário apurado no exercício de 2025, o superávit financeiro de exercícios anteriores, o excesso de arrecadação, o ingresso de receitas extraordinárias, a anulação, reprogramação ou contingenciamento de despesas, a revisão de gastos administrativos, o combate à sonegação, a recuperação de créditos, a reavaliação de benefícios fiscais e a celebração de deliberações no âmbito do CONFAZ, o dispositivo confere maior densidade normativa à autorização legislativa e sinaliza, de maneira clara, que o Estado poderá lançar mão de uma combinação de instrumentos para viabilizar a desoneração tributária. Trata-se, assim, de solução que reforça a flexibilidade administrativa, amplia as alternativas de compensação fiscal e evidencia o compromisso do poder público com a adoção de medidas concretas para reduzir o peso do imposto sobre combustíveis, com efeitos positivos para o custo de vida da população e para a atividade econômica.

Trata-se, portanto, de iniciativa que combina sensibilidade social, racionalidade econômica e cautela jurídica. Sensibilidade social, porque busca aliviar o orçamento das famílias; racionalidade econômica, porque reduz custos que se irradiam por toda a cadeia produtiva; e cautela jurídica, porque reconhece a necessidade de harmonização com o regime nacional atualmente vigente para parte dos combustíveis.

Além disso, a fixação de prazo certo para vigência da desoneração — até 31 de dezembro de 2026 — reforça o caráter excepcional e transitório da medida, permitindo ao Estado avaliar seus efeitos fiscais e econômicos sem comprometer de forma permanente a estrutura arrecadatória. A temporariedade da proposta também favorece o monitoramento de resultados e a eventual revisão futura da política tributária, conforme o comportamento dos preços, da arrecadação e do cenário econômico.

Diante do exposto, a aprovação da matéria se revela conveniente e oportuna, por representar instrumento legítimo de redução do peso tributário sobre bens essenciais, com potencial de beneficiar consumidores, trabalhadores, transportadores, produtores e o setor econômico em geral, sem descuidar da necessária observância ao regime jurídico nacional do ICMS incidente sobre combustíveis.

Sala das Sessões, 18 de março de 2026. OTHELINO NETO – DEPUTADO ESTADUAL

PROJETO DE LEI Nº 054/2026

Dispõe sobre a promoção da acessibilidade comunicacional por meio da instalação de pranchas de comunicação e outros recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) em espaços públicos no Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO decreta:

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes para a promoção da

acessibilidade comunicacional às pessoas com necessidades complexas de comunicação, mediante a implementação de recursos de comunicação aumentativa e alternativa (CAA) de baixa tecnologia em espaços públicos e abertos ao público, de uso coletivo no Estado do Maranhão.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – **pessoa com necessidades complexas de comunicação**: aquela que apresenta dificuldade significativa de comunicação oral, escrita ou gestual, necessitando de recursos alternativos ou aumentativos;

II – **Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA)**: conjunto de recursos, estratégias e técnicas que complementam ou substituem a comunicação convencional;

III – **pranchas de comunicação**: instrumentos visuais contendo símbolos, pictogramas ou imagens que auxiliam na expressão e compreensão da comunicação.

Art. 3º Com a finalidade de atender pessoas com necessidades complexas de comunicação, o Poder Público Estadual poderá instalar, de forma progressiva e conforme disponibilidade orçamentária, recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) de baixa tecnologia, especialmente pranchas de comunicação, em unidades de saúde da rede estadual, escolas públicas estaduais, parques, praças, espaços de lazer sob gestão estadual, terminais rodoviários, equipamentos de transporte intermunicipal e repartições públicas de atendimento ao cidadão.

Parágrafo único: As placas referidas no caput deverão ser adaptadas aos respectivos contextos comunicativos e confeccionadas em materiais adequados para resistir às condições climáticas e ao uso contínuo no ambiente externo.

Art. 4º Os recursos de que trata esta Lei deverão ser adaptados ao contexto do ambiente em que forem utilizados, conter linguagem simples, acessível e pictogramas de compreensão universal, de modo a possibilitar o uso por crianças, adolescentes e adultos, utilizando materiais resistentes e adequados ao uso contínuo e observando as normas de acessibilidade vigentes.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com municípios, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, entidades especializadas em inclusão e atendimento à pessoa com deficiência.

Art. 6º O Estado poderá promover a capacitação de servidores públicos para o uso e aplicação dos recursos de CAA, campanhas educativas e de conscientização sobre comunicação inclusiva e incentivo à adoção de práticas de acessibilidade comunicacional em espaços privados de uso coletivo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís, 23 de março de 2026. **NETO EVANGELISTA - Deputado Estadual**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a inclusão social e a acessibilidade comunicacional no Estado do Maranhão, especialmente para pessoas com necessidades complexas de comunicação, como pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), paralisia cerebral, deficiência intelectual ou outras condições que impactam a comunicação verbal.

A proposta encontra fundamento direto no princípio da dignidade da pessoa humana, previsto no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal, bem como na garantia de igualdade material (art. 5º, caput), impondo ao Estado o dever de adotar medidas concretas para eliminar barreiras que impeçam o pleno exercício da cidadania por pessoas com deficiência ou com limitações na comunicação.

No campo da repartição de competências, a iniciativa está plenamente amparada pelo art. 24, inciso XIV, da Constituição Federal, que estabelece a competência concorrente entre União, Estados e Distrito

Federal para legislar sobre proteção e integração social das pessoas com deficiência. Nesse sentido, cabe à União estabelecer normas gerais e aos Estados suplementá-las, adaptando-as às peculiaridades regionais, o que se materializa na presente proposição.

Ademais, o art. 23, inciso II, da Constituição Federal prevê competência comum entre os entes federativos para cuidar da saúde e assistência pública, bem como da proteção e garantia das pessoas com deficiência, legitimando a atuação legislativa estadual para promover políticas públicas inclusivas.

Importa destacar que a proposição não invade competência privativa da União, uma vez que não cria normas gerais inéditas nem altera diretrizes nacionais, limitando-se a operacionalizar e suplementar políticas públicas já reconhecidas em âmbito federal, como aquelas previstas na Lei nº 13.146/2015 e na Lei nº 15.249/2025, reforçando sua aplicação no território estadual.

No mesmo sentido, o projeto respeita a autonomia administrativa dos municípios, não impondo obrigações diretas aos entes municipais, mas sim estabelecendo diretrizes para atuação estadual e incentivando a cooperação interfederativa, os termos do art. 30, inciso I e II, da Constituição Federal.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é pacífica no sentido de que normas estaduais voltadas à inclusão social e acessibilidade são constitucionais quando visam concretizar direitos fundamentais e não invadem competência privativa da União, especialmente no âmbito da proteção das pessoas com deficiência.

Sob o ponto de vista material, a proposta também se harmoniza com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status constitucional, que assegura o direito à comunicação acessível e impõe aos entes públicos o dever de promover adaptações razoáveis e tecnologias assistivas.

No contexto social, a ausência de recursos de comunicação acessível em espaços públicos e serviços estatais configura barreira invisível, porém extremamente limitante, que impede milhares de cidadãos de exercer direitos básicos como acesso à saúde, educação, lazer e serviços públicos. A implementação de pranchas de comunicação e outros instrumentos de CAA representa medida de baixo custo e alto impacto social, com potencial de transformação imediata na qualidade de vida dessas pessoas e de suas famílias.

Além disso, a proposição contribui para:

- a humanização dos serviços públicos;
- a melhoria do atendimento em saúde e educação;
- a inclusão de pessoas com deficiência na vida social;
- o fortalecimento das políticas públicas de acessibilidade;
- a promoção da dignidade da pessoa humana.

Por fim, destaca-se que a iniciativa possui caráter inovador e alinhado às melhores práticas nacionais, já observadas em diversos municípios brasileiros, contribuindo para posicionar o Estado como referência em inclusão, acessibilidade e respeito aos direitos humanos.

Diante do exposto, resta evidenciada a constitucionalidade, juridicidade e relevante interesse público da presente proposição, razão pela qual se espera o apoio dos nobres parlamentares para sua aprovação.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís, 23 de março de 2026. NETO EVANGELISTA - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 055/2026

Dispõe sobre a implantação do sistema de botão de pânico inteligente nas escolas da rede estadual de ensino do Estado do Maranhão, com integração aos órgãos de segurança pública, visando à prevenção e resposta rápida a situações de violência, especialmente contra mulheres.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a implantar o sistema de botão de pânico inteligente nas escolas da rede estadual de ensino do Estado do Maranhão.

Art. 2º O sistema consistirá em dispositivo físico ou digital que permita o acionamento imediato das forças de segurança pública em situações de emergência.

Parágrafo único: O botão deverá estar localizado em local estratégico da escola, de fácil acesso e identificação, devidamente sinalizado.

Art. 3º O acionamento do botão de pânico poderá ser realizado por qualquer funcionário da escola, professor ou aluno em situações de perigo iminente, tais como invasões, ameaças de atentados, atos de violência ou outras situações que coloquem em risco a segurança dos alunos e funcionários.

Art. 4º O acionamento do botão de pânico deve ser acompanhado de um alarme sonoro e visual, que informará a todos que uma situação de emergência está em curso.

Art. 5º O sistema deverá possibilitar integração com a Polícia Militar, Polícia Civil e demais órgãos de segurança, com envio de alerta em tempo real e geolocalização, que será imediatamente deslocada para a escola, a fim de prestar a assistência necessária.

Art. 6º São objetivos desta Lei prevenir a violência no ambiente escolar, garantir resposta rápida, proteger estudantes e profissionais, bem como contribuir para a prevenção de casos de feminicídio.

Art. 7º O Poder Executivo poderá integrar o sistema com bancos de dados e protocolos relacionados à proteção de mulheres em situação de risco.

Art. 8º As instituições de ensino deverão promover capacitação periódica de seus profissionais para utilização do sistema.

Art. 9º O descumprimento do disposto nesta lei implicará em sanções administrativas e pecuniárias, a serem estabelecidas pelo poder público.

Art. 10º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos e privados para implementação e aprimoramento do sistema.

Art. 11º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, quando necessário.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís, 23 de março de 2026. NETO EVANGELISTA - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a implementação de tecnologia de segurança preventiva nas escolas públicas estaduais, por meio do botão de pânico inteligente, instrumento já adotado em diversas políticas públicas de proteção à vida.

A medida visa garantir resposta imediata das forças de segurança diante de situações de risco, reduzindo significativamente o tempo de reação e aumentando a efetividade na proteção de estudantes e profissionais da educação.

Além disso, a proposta dialoga diretamente com as políticas de enfrentamento à violência contra a mulher, especialmente no contexto da Lei Maria da Penha, ao permitir integração com sistemas de monitoramento de risco e medidas protetivas.

O ambiente escolar não está imune a situações de violência, sendo essencial dotar o Estado de mecanismos modernos e eficientes de prevenção.

Trata-se de iniciativa de baixo custo relativo, alto impacto social e alinhada às melhores práticas de segurança pública, contribuindo para



a preservação da vida e promoção de um ambiente escolar seguro.

Diante da relevância da matéria, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís, 23 de março de 2026. NETO EVANGELISTA - **Deputado Estadual**

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 029/2026

Altera a Resolução Legislativa nº 653/2012, que dispõe sobre o Auxílio-Saúde aos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

Art. 1º - O caput e § 1º do art. 1º da Resolução Legislativa nº 653/2012 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o auxílio-saúde aos servidores estáveis e efetivos do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa, consistente no pagamento de valor mensal destinado ao custeio de despesas com planos privados de assistência à saúde médica.”

§ 1º O auxílio-saúde será pago em pecúnia, mediante comprovação, aos servidores ativos lotados nas unidades administrativas e gabinetes de deputados, nos termos do regulamento.

Art. 2º - O art. 2º da Resolução Legislativa nº 653/2012 passa a vigorar com a redação abaixo, sendo revogados os §§ 1º e 2º:

“Art. 2º - O valor mensal referente ao auxílio-saúde será fixado através de Resolução Administrativa e poderá ser reajustado anualmente, a critério da Mesa Diretora e de acordo com a disponibilidade orçamentária.”

Art. 3º - A Resolução Legislativa nº 653/2012 fica acrescida do art. 8-A, com a seguinte redação: “Art. 8-A - Esta Resolução Legislativa será regulamentada através de Resolução Administrativa, que estabelecerá os procedimentos necessários à operacionalização do auxílio-saúde.”

Art. 4º - Ficam revogados o art. 3º e o art. 7º da Resolução Legislativa nº 653/2012.

Art. 5º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANOEL BEQUIMÃO”, em 18 de março de 2026.
Deputada IRACEMA VALE - Presidente - Deputado ANTÔNIO PEREIRA - 1º Vice-Presidente - Deputada FABIANA VILAR - 2º Vice-Presidente - Deputado CATULÉ JÚNIOR - 3º Vice-Presidente - Deputada ANDREIA REZENDE - 4º Vice-presidente - Deputado DAVI BRANDÃO - Primeiro Secretário - Deputado GLALBERT CUTRIM - Segundo Secretário - Deputado OSMAR FILHO - Terceiro Secretário - Deputado GUILHERME PAZ - Quarto Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 030 /2026

Concede o Título de Cidadão Maranhense ao Senhor PARMÊNIO MESQUITA DE CARVALHO JÚNIOR.

Art. 1º Fica concedida no âmbito da Assembleia Legislativa do Maranhão, nos termos do previsto no art. 138, inciso V, alínea “h” do Regimento interno, o título de cidadão maranhense ao Senhor Parmênio Mesquita de Carvalho Júnior.

Art. 2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data da sua

publicação.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís, 20 de março de 2026. ARISTON RIBEIRO - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão estabelece, em seu artigo 138, inciso V, alínea “h”, a possibilidade de concessão do **Título de Cidadão Maranhense** às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Estado, nas áreas cultural, científica, religiosa, esportiva, política, social ou de desenvolvimento econômico, devidamente comprovados por meio de suas trajetórias profissionais e pessoais.

Nesse sentido, é com grande satisfação e reconhecimento que se propõe a concessão do **Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Parmênio Mesquita de Carvalho Júnior**, profissional que, ao longo de sua trajetória, tem contribuído significativamente para o fortalecimento do setor da construção civil e para o desenvolvimento econômico do Estado do Maranhão.

Parmênio Mesquita de Carvalho Júnior iniciou sua trajetória profissional no **Grupo Canopus**, no final de 2001, atuando inicialmente na área de tecnologia e na implantação de novas tipologias e processos construtivos. Entre os anos de 2002 e 2013, exerceu a função de engenheiro em diversas obras residenciais, adquirindo amplo conhecimento técnico e operacional, além de experiência prática no desenvolvimento de empreendimentos imobiliários.

Sua participação foi fundamental em importantes projetos desenvolvidos no Estado, destacando-se sua atuação na construção do **Shopping Pátio Norte**, empreendimento de grande relevância para a economia local, no qual participou desde a fase de planejamento até a entrega final da obra. Após a conclusão do projeto, passou a atuar também na gestão administrativa do empreendimento, ampliando sua experiência na administração de ativos imobiliários.

A partir de 2015, passou a exercer funções estratégicas na sede do Grupo Canopus, assumindo a liderança da **Área Técnica** da empresa. Em 2017, assumiu a **Diretoria Comercial do Maranhão**, integrando também o quadro societário do grupo empresarial. Sob sua liderança, a empresa registrou expressivo crescimento em lançamentos imobiliários e expansão de empreendimentos na Região Metropolitana de São Luís, contribuindo diretamente para a geração de empregos, movimentação da economia local e desenvolvimento urbano do Estado.

Em 2020, Parmênio Mesquita de Carvalho Júnior assumiu a posição de **CEO do Grupo Canopus**, conduzindo a empresa em um período de grandes desafios globais. Sua gestão tem sido marcada pela implementação de processos de modernização e digitalização das operações, bem como pelo fortalecimento da governança corporativa e pela expansão das atividades empresariais para outros estados da federação.

Entre os principais resultados de sua gestão, destacam-se a ampliação da atuação do Grupo Canopus para diferentes estados do país, o fortalecimento de parcerias institucionais com importantes instituições financeiras, especialmente a **Caixa Econômica Federal**, além de sua atuação representativa junto a entidades relevantes do setor da construção civil, como **CREA, ADEMI, CBIC, SINDUSCON e ABRAINC**.

Sua trajetória profissional evidencia o compromisso com o desenvolvimento do setor imobiliário, a geração de oportunidades e o fortalecimento da economia regional, contribuindo de forma efetiva para o progresso do Estado do Maranhão.

Dessa forma, em reconhecimento à sua relevante atuação profissional e às contribuições prestadas ao desenvolvimento econômico e social do Maranhão, entende-se como justa e meritória a concessão do **Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Parmênio Mesquita de Carvalho Júnior**.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres



Parlamentares para a aprovação da presente proposição legislativa.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís, 20 de março de 2026. **ARISTON RIBEIRO**-Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 080 /2026

Senhora Presidente,

Com fulcro no art. 158, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, requeiro a Vossa Excelência que, após ouvido o Plenário, seja autorizada a realização de **Audiência Pública**, sob a condução da Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia (conforme art. 30, IV, ‘b’ do Regimento Interno), com o intuito de debater a **crise estrutural, administrativa e financeira do futebol maranhense**.

O futebol do Maranhão atravessa um de seus períodos mais instáveis, marcado por uma paralisia institucional e severas dificuldades financeiras que ameaçam a sobrevivência das agremiações locais. A Federação Maranhense de Futebol (FMF) encontra-se sob intervenção judicial desde agosto de 2025, devido a denúncias de irregularidades na gestão financeira e falta de transparência.

Este cenário de incerteza agrava a situação dos clubes. Diante disso é imperativo que esta Casa promova um debate amplo reunindo o Poder Público, a CBF, a Federação, representantes de atletas e clubes, além da imprensa esportiva, visando a construção de soluções eficazes que garantam a dignidade do esporte e o fortalecimento do futebol em nosso Estado.

Plenário Deputado Nagib Haickel, 19 de março de 2026.
CARLOS LULA - DEPUTADO ESTADUAL

REQUERIMENTO Nº 081 / 2026

Senhor Presidente,

Nos termos do Regimento Interno deste Poder, Requeiro a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, sejam justificadas minhas ausências das Sessões Legislativas dos dias 18 e 19/03/2026, para cumprir agenda em Brasília conforme convite em anexo.

Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 19 de março 2026. ALUÍZIO SANTOS - DEP. ESTADUAL - PL

REQUERIMENTO Nº 082 /2026

Senhora Presidente,

Com fundamento no disposto no art. 92, inciso V, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, solicito a Vossa Excelência que, após apreciação pelo Plenário, seja agendada **Sessão Solene em homenagem ao Jornal Pequeno**, do Maranhão, em data a ser definida, que, em 29 de maio, completará 75 anos de história. Fundado em 1951 por Ribamar Bogéa, a publicação maranhense consolidou-se ao longo das décadas como símbolo de jornalismo independente, resistência política e compromisso com os interesses populares.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 20 de março de 2026.
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 083 /2026

Senhora Presidente,

Com fundamento no disposto no art. 92, inciso V, do Regimento

Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, solicito a Vossa Excelência que, após apreciação pelo Plenário, seja agendada **Sessão Solene em homenagem ao jornal O Imparcial**, do Maranhão, em data a ser definida, que completará 100 anos em 1º de maio de 2026, consolidando-se como o mais antigo em circulação no Estado.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 20 de março de 2026.
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 084 /2026

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado Maranhão e após a manifestação do Plenário, solicito que seja discutido e votado em Regime de Urgência, em uma Sessão Extraordinária a ser realizada logo após a presente sessão o Projeto de Lei nº 039/2026, de autoria do Poder Judiciário.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 23 de março de 2026.
Glalbert Cutrim - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 085 /2026

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 163, inciso VIII, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos o envio de uma **Mensagem de Aplausos** ao Capitão QOPM Gleydson Teixeira Almeida, Comandante do 45º Batalhão da Polícia Militar do Maranhão, sediado em Bequimão/MA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade, garantindo a preservação da ordem pública com dedicação e excelência.

Esta homenagem se estende também aos cabos e demais servidores que integram o Batalhão, cuja atuação tem se destacado tanto em Bequimão quanto em toda a região da Baixada Maranhense.

O trabalho realizado pelo 45º Batalhão tem recebido amplo reconhecimento da população e nas redes sociais, fruto de ações efetivas como apreensões, prisões, recuperação de bens roubados e patrulhamento ostensivo. Além de Bequimão, o Batalhão atende os municípios de Palmeirândia, Alcântara e Peri-Mirim, que juntos somam cerca de 70 mil habitantes, levando mais segurança e tranquilidade a toda a região.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 19 de março de 2026.
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 086 /2026

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 163, inciso VIII, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos, respeitosamente, o envio de **Mensagem de Pesar** aos familiares do Sr. Gonzaga Silva, repórter e apresentador amplamente reconhecido na cidade de Imperatriz e em toda a Região Tocantina, em razão de seu falecimento ocorrido no dia 18 de março do corrente ano.

O Sr. Gonzaga Silva também exercia, com dedicação e compromisso, a presidência da AIRT - Associação de Imprensa da Região Tocantina, destacando-se por sua relevante contribuição ao jornalismo e à comunicação regional, deixando um legado de profissionalismo, ética e serviço à sociedade.

Neste momento de dor e consternação, manifestamos nossas mais sinceras condolências aos familiares, amigos e colegas de profissão, rogando a Deus que conforte seus corações e conceda força para enfrentar esta irreparável perda. Que sua memória permaneça viva como exemplo de dedicação e compromisso com a verdade e com a



informação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 19 de março de 2026.
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

REQUERIMENTO Nº 087 /2026

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o parágrafo único do artigo 132 do Regimento Interno desta Assembleia, requeiro a V. Exa. que seja determinado o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 049/2022, de autoria do Senhor Wendell Lauande Fonseca Lages Barbosa, o qual concede a medalha “João do Vale” ao Sr. João Marcello Gomes Silva.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 20 de março de 2026. DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL

REQUERIMENTO Nº 088 /2026

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado Maranhão e após a manifestação do Plenário, solicito que seja discutido e votado em Regime de Urgência, em uma Sessão Extraordinária a ser realizada logo após a presente sessão o Projeto de Lei nº 053/2026, de autoria do Poder Executivo.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 24 de março de 2026.
Antônio Pereira - Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 310/2026

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, Requeiro a Vossa Excelência que, ouvida a Mesa Diretora, seja encaminhado ofício AO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, SENHOR CARLOS BRANDÃO, E PARA A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEEDUC), SRA. JANDIRA DIAS, BEM COMO AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, APARÍCIO BANDEIRA, SOLICITANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA NO CENTRO DE ENSINO ANTILHON TEOPLO RAMOS ROCHA NO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA – MA.

Considerando o artigo 217 da Carta Magna, que dispõe ser dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, reconhecendo o esporte como direito de cada cidadão e importante instrumento de inclusão social, promoção da saúde e fortalecimento da cidadania.

A proposta justifica-se pela necessidade de oferecer melhores condições para a prática de atividades físicas, esportivas e recreativas, essenciais ao desenvolvimento integral dos estudantes. Atualmente, a ausência de um espaço adequado limita a promoção de projetos pedagógicos voltados ao esporte e à integração social.

Diante da relevância educacional e social da demanda, apresentamos a presente indicação, confiantes na sensibilidade do Governo do Estado para a viabilização deste importante obra.

Assembleia Legislativa do Maranhão, plenário Deputado “Nagib Haickel, Palácio “Manuel Beckman”, em São Luís, 16 de março de 2026. SOLANGE ALMEIDA - DEP. ESTADUAL – PL

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 311/2026

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, Requeiro a Vossa Excelência que, ouvida a Mesa Diretora, seja encaminhado ofício AO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, SENHOR CARLOS BRANDÃO, E PARA A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEEDUC), SRA. JANDIRA DIAS, BEM COMO AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, APARÍCIO BANDEIRA, SOLICITANDO A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA VIABILIZAR RECURSOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO QUILOMBOLA RAIMUNDO NONATO RODRIGUES PEREIRA (ANTIGO ÂNGELO DA CONCEICÃO DA GUARDA), LOCALIZADO NO POVOADO SANTA ROSA, MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM – MA.

Considerando o princípio constitucional de que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal. Bem como, o artigo 206, inciso VII, prevê a garantia de padrão de qualidade no ensino, o que abrange não apenas os conteúdos pedagógicos, mas também a infraestrutura adequada das instituições de ensino.

Nesse sentido, a construção de uma quadra poliesportiva coberta contribui diretamente para a melhoria das condições de ensino, especialmente no que se refere às atividades físicas, recreativas e esportivas.

Atualmente a escola não dispõe de espaço adequado para a prática de educação física, atividades esportivas e eventos culturais, sendo necessário realizar essas atividades em locais improvisados e muitas vezes sob sol intenso ou chuva, o que limita o pleno desenvolvimento das ações pedagógicas.

Deste modo, a implantação de uma quadra poliesportiva coberta proporcionará melhores condições para a realização das atividades escolares, além de incentivar a prática esportiva, promover a integração social e contribuir para o fortalecimento do ambiente educacional.

Diante da relevância educacional e social da demanda, e considerando a importância da valorização da educação nas comunidades quilombolas do Estado do Maranhão, apresentamos a presente indicação, confiantes na sensibilidade do Governo do Estado para a viabilização deste importante obra.

Desde já, agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Assembleia Legislativa do Maranhão, plenário Deputado “Nagib Haickel, Palácio “Manuel Beckman”, em São Luís, 16 de março de 2026. SOLANGE ALMEIDA - DEP. ESTADUAL – PL

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 312/2026

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos, com máxima urgência, que esta indicação seja encaminhada ao Prefeito de São José de Ribamar, Dr. Julinho, PARA A IMEDIATA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUANOVE, LOCALIZADA NA VILA SÃO LUÍS, NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR.

A ausência de asfaltamento adequado tem causado sérios transtornos à população, como dificuldade de tráfego, aumento da poeira, alagamentos em períodos chuvosos e comprometimento da mobilidade urbana. A pavimentação é medida indispensável para garantir melhores



condições de deslocamento, segurança viária e qualidade de vida aos moradores da região.

Diante disso, reforçamos a necessidade de que a obra seja realizada com a maior brevidade possível, atendendo a uma demanda urgente e legítima da comunidade.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 17 de março de 2026.
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 313 /2026

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos, com máxima urgência, que esta indicação seja encaminhada ao Prefeito de São José de Ribamar, Dr. Julinho, **PARA A IMEDIATA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA JOSÉ CÂMARA, LOCALIZADA NA VILA SÃO LUÍS, NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR.**

A ausência de asfaltamento adequado tem causado sérios transtornos à população, como dificuldade de tráfego, aumento da poeira, alagamentos em períodos chuvosos e comprometimento da mobilidade urbana. A pavimentação é medida indispensável para garantir melhores condições de deslocamento, segurança viária e qualidade de vida aos moradores da região.

Diante disso, reforçamos a necessidade de que a obra seja realizada com a maior brevidade possível, atendendo a uma demanda urgente e legítima da comunidade.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 17 de março de 2026.
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 314/2026

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos, com máxima urgência, que esta indicação seja encaminhada ao Prefeito de São José de Ribamar, Dr. Julinho, **PARA A IMEDIATA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA CAJUEIRO DO NORTE, LOCALIZADA NA VILA SÃO LUÍS, NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR.**

A ausência de asfaltamento tem causado sérios transtornos à população, como dificuldade de tráfego, aumento da poeira, alagamentos em períodos chuvosos e comprometimento da mobilidade urbana. A pavimentação é medida indispensável para garantir melhores condições de deslocamento, segurança viária e qualidade de vida aos moradores da região.

Diante disso, reforçamos a necessidade de que a obra seja realizada com a maior brevidade possível, atendendo a uma demanda urgente e legítima da comunidade.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 17 de março de 2026.
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA

PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 315 /2026

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, sejam encaminhados ofícios ao **Excelentíssimo Prefeito de São Luís, o Senhor Eduardo Salim Braide** e ao **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Senhor David Col Debella** solicitando a inclusão das **ruas 06, 08, e 10, da unidade 105, do Bairro da Cidade Operaria**, no cronograma de serviços de **drenagem e pavimentação e recuperação asfáltica do município.**

É evidente a **carência de infraestrutura básica, situação que pode ocasionar danos irreparáveis à saúde da população, além de provocar acidentes graves. Ademais, vale ressaltar que os moradores da localidade têm relatado constantes alagamentos e entupimentos nas galerias pluviais da região. Trata-se de um bairro entre os mais antigos e populosos da Grande Ilha, que vem sofrendo com a ação do tempo e a ausência de manutenção adequada. Diante disso, justifica-se a presente indicação.**

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 20 de março de 2026. **DR. YGLÉSIO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 316 /2026

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que, após ouvida a Mesa, seja encaminhada ao Prefeito de Cururupu/MA, Sr. Aldo Luís Borges Lopes, a presente indicação, **requerendo, com máxima urgência, a adoção das providências necessárias à liberação do Edital de Convocação dos aprovados no último Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2024, para o cargo de Guarda Municipal.**

Tal medida busca assegurar transparência e justiça no processo de nomeação, resguardar os direitos dos aprovados e possibilitar a instalação da Guarda Municipal no município. O cumprimento da legislação vigente, com a posse dos candidatos aprovados, contribuirá para o fortalecimento das instituições de segurança pública e para a promoção do bem-estar social.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 20 de março 2026.
WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 317 /2026

Senhor Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, sejam encaminhados ofícios ao **Excelentíssimo Prefeito de São Luís, o Senhor Eduardo Salim Braide** e ao **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Senhor David Col Debella** solicitando a inclusão do trecho localizado entre a **Avenida Lourenço Vieira da Silva e a Rua 39, no bairro Jardim São Cristóvão**, no cronograma de serviços de **pavimentação e recuperação asfáltica do município.**



É evidente a precariedade da via, marcada pela presença de buracos e irregularidades que comprometem a trafegabilidade e elevam significativamente o risco de acidentes. Registre-se, inclusive, que na presente data um veículo de carga teve uma de suas rodas danificadas ao cair em um dos buracos existentes no trecho, ocasionando prejuízos materiais, o que evidencia a gravidade da situação e a urgência da intervenção do Poder Público.

Trata-se de área inserida em região densamente habitada, cuja ausência de manutenção adequada tem gerado transtornos recorrentes aos moradores, razão pela qual se justifica plenamente a presente indicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 23 de março de 2026. **DR. YGLÉSIO - DEPUTADO ESTADUAL**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

A SENHORA 1ª SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE – Expediente lido, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Expediente lido pela querida amiga Deputada Andreia Rezende e encaminhado à publicação.

III – PEQUENO EXPEDIENTE.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Oradores inscritos no Pequeno Expediente. Primeiro inscrito: Deputado Carlos Lula com a palavra, por cinco minutos, sem apartes. Cumprimentar o Deputado Soldado Leite. Fazer o registro da sua presença. Seja bem-vindo, meu príncipe, meu deputado Soldado Leite. Com a palavra, Carlos Lula, por cinco minutos, sem apartes e, depois, Deputado Júlio Mendonça.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA (sem revisão do orador) – Excelentíssimo Senhor Presidente Deputado Wellington do Curso, meu dileto amigo e irmão, subo essa tribuna hoje, Senhor Presidente, para tratar de um tema que não admite silêncio, que é a situação da saúde pública do Estado do Maranhão. Eu estou falando aqui não só de política, mas eu estou falando aqui, Deputado Wellington, de relatos, de experiência concreta de quem depende do sistema. E sei que Vossa Excelência também é alguém que, todos os dias, está tentando resolver o problema de alguém que lhe pede, seja na rede social, seja lhe encontrando no meio da rua, seja alguém que lhe encontra no telefone. E eu queria começar pela voz dessas pessoas, porque não é a fala de um deputado aqui, mas a fala de cidadãos. Quero falar aqui da Vânia Nascimento. Ela relata a falta de contraste para exame de tomografia desde janeiro. A irmã, que é paciente oncológica, faz tratamento de câncer. Já voltou várias vezes para casa sem conseguir fazer a tomografia. A situação da Vânia é muito parecida com a situação de muitas pessoas que vêm do interior do Estado, às vezes, para fazer uma tomografia aqui em São Luís e não conseguem, porque o Estado não honra com o pagamento da empresa que faz os exames. Muitas vezes o problema da falta do diagnóstico vai tirar a chance do tratamento e uma chance de sobrevivência, Deputada Andreia. Mas eu posso falar de outros relatos. O Adriano Assunção afirmou que pacientes com metástase têm sido orientados a retornar para casa em situações críticas, porque Deputada Andréa, simplesmente o Hospital de Câncer do Estado do Maranhão interrompeu o tratamento de quimioterapia dos pacientes. A Nina Cardoso confirmou que precisou sair do Maranhão para conseguir tratamento adequado. Ela que é paciente oncológica. Não faz sentido. Eu estou falando de algo que afeta a vida das pessoas. E muita gente fica reclamando, dizendo: Ah! A denúncia não substitui gestão. Mas eu quero dizer aqui que o silêncio também não resolve nada. Então, Deputado Wellington, me somo a sua voz, a voz de tantos aqui dessa Casa, porque denunciar é dever do parlamentar. É nosso dever

de fiscalização. E na semana passada, eu falo aqui, vejo o Soldado Leite, nosso deputado. Deputado Soldado Leite, V. Exa. trata tanto de segurança pública. Eu quero falar aqui do intercâmbio da segurança com a saúde pública, porque, na semana passada, em Timon, o assalto ocorreu dentro da unidade de saúde. Isso não pode ser naturalizado. Tinha paciente lá, tinha profissional, todo mundo exposto à violência. A pessoa entra, muito tranquilamente, pela porta da frente, assalta todo mundo, e a gente não vê uma nota da Secretaria de Saúde, uma resposta do Governo do Estado, é como se isso fosse indiferente. Se o Estado não consegue cuidar da segurança dentro de um hospital, o Estado falhou em tudo, falhou no básico. Mas eu também queria falar aqui do HCI em São Luís. O HCI foi uma unidade que a gente montou, construiu no pior momento, que foi o momento da pandemia. A gente estruturou lá um hospital com quase 200 leitos, que foi fundamental naquele período, mas hoje o que a gente tem de imagem é o relato de infiltração, de estrutura completamente deteriorada, sem manutenção nenhuma das estruturas daquele hospital. Eu quero dizer que não dá para tratar equipamento de saúde pública desse jeito. É necessário preservar a fim de não comprometer atendimento e nem condição de trabalho dos profissionais. Então, eu quero aqui fazer um apelo à Secretaria de Saúde do Estado, à Emserh para adotar também medidas imediatas de recuperação do HCI, do Hospital do Câncer, porque não são casos isolados, infelizmente, são um alerta. Governar não é só inaugurar, governar é fazer funcionar. Então, enquanto houver paciente sem exame, hospital sem estrutura, cidadão sem segurança, eu vou continuar aqui na tribuna denunciando, fiscalizando e cobrando, porque este é o papel do Parlamento: ter compromisso com a vida das pessoas.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Mais um minuto Deputado Carlos Lula, por gentileza.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA – Obrigado, Senhor Presidente, porque o compromisso do meu mandato é o compromisso com a vida das pessoas. É por isso que eu peço urgente as medidas necessárias à Secretaria de Saúde do Estado e ao Governo do Estado do Maranhão. Obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Com a palavra, Deputado Júlio Mendonça, por até cinco minutos, sem aparte.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (sem revisão do orador) – Senhor Presidente Deputado Wellington do Curso, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, internautas, servidores desta Casa, bom dia, bom trabalho. Venho aqui hoje ocupar a tribuna para destacar alguns pontos extremamente positivos que tive a oportunidade de viver e presenciar na nossa caminhada, nesse final de semana, mais precisamente na sexta-feira. Foi uma série de inaugurações do Prefeito Carrinho e de toda a equipe, junto com os Vereadores. Essas inaugurações têm uma particularidade importante: primeiro porque são equipamentos formadores de cidadania, formadores de pessoas que estruturam, de fato, a sociedade dentro de um patamar que todos nós desejamos. O Prefeito Carrinho, através da Secretária Cleicy e toda a nossa equipe, inaugurou três importantes escolas, Deputado Othelino, uma das escolas mais modernas do Maranhão. Eu diria até que eu não tenho conhecimento, nem aqui na capital, de equipamentos com a estrutura, acima de tudo, com o cuidado, do ponto de vista arquitetônico, como, por exemplo, a Escola Edith Nair. A Escola Edith Nair, que foi inaugurada em Viana e traz em si o nome da educadora histórica que nos orgulha muito como vianenses, e o Prefeito Carrinho praticamente pegou do zero, demoliu a escola antiga e fez uma escola de dois pavimentos com quadra esportiva, com toda a tecnologia, com bibliotecas modernas, com todos os equipamentos adequados, que não deixam a desejar a nenhuma escola particular do nosso Maranhão. Assim como também, fizemos a inauguração da Escola Maria Antônia Gomes, em homenagem à nossa querida professora Maria Antônia Gomes, no bairro do Vinagre. Um equipamento também belíssimo, adequado, uma creche que nos orgulha, que garante que as crianças fiquem protegidas, acolhidas e tenham condições de desenvolver suas aptidões cognitivas. Por isso, também quero aqui parabenizar o Prefeito Carrinho e todos



os coordenadores, professores, corpo docente, discente destas escolas. Assim também como a escola da zona rural do Povoado Massangana, também o equipamento, na zona rural, climatizado, com toda a estrutura pedagógica montada e que não são só prédios, mas também a estrutura pedagógica, com professores qualificados e motivados. Viana, hoje, paga os maiores salários dos municípios, e isso é um processo que a gente cobra, acompanha muito. Por isso, eu quero parabenizar o Prefeito Carrinho, com toda a equipe, todo o secretariado, pelas grandes obras, pelos grandes equipamentos, importantes equipamentos, que hoje foram entregues, na terça-feira. Isso já se soma a dezenas de escolas que já foram reformadas e construídas, creches em tempo integral, e nós vamos continuar colaborando. Eu tenho maior orgulho de poder colaborar com esse mandato do Prefeito Carrinho. É o segundo mandato, e nós vamos continuar lutando para que, de fato, mais desses três anos, que ainda restam, do Prefeito Carrinho sejam anos de entregas. Por isso, finalizo aqui hoje e faço questão de enaltecer a gestão, uma gestão que está preocupada e tem a educação como prioridade de fato, como resgate de dignidade e estruturação da sociedade. Parabéns, Prefeito Carrinho. Parabéns a todo o corpo docente, todo o corpo discente do nosso município.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Com a palavra, o Deputado Rodrigo Lago, por até cinco minutos, sem apertes.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (sem revisão do orador) - Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, imprensa, povo do Maranhão. Venho, à tribuna, hoje, trazer um assunto da maior gravidade. Acompanhamos aí, no final da última semana, notícias publicadas, inicialmente, pelo blog do Luís Pablo e depois reproduzido por vários outros veículos de comunicação, inclusive pela imprensa nacional, sobre uma suposta investigação e um pedido de afastamento contra o vice-governador Felipe Camarão. Nem o próprio investigado tinha conhecimento dos fatos. Mas há algumas coincidências que colocam esta investigação, e, especialmente, o procurador-geral de Justiça, Doutor Danilo Castro, sob gravíssima suspeição. E por isso merece a atenção desta Casa. Ainda, no ano passado, quando esta investigação estava sob a relatoria do desembargador Raimundo Barros, o mesmo blog Luís Pablo, vazou o que seriam elementos que estavam sendo extraídos da investigação. Investigação feita pela Superintendência de Combate à Corrupção da Polícia Civil, vinculada ao Governo do Estado, ao Governador Carlos Brandão, e conduzida diretamente pelo procurador-geral de Justiça, em seu gabinete. Quando vazado para o blog Luís Pablo, logo outros veículos de imprensa fizeram um questionamento simples. A esposa do senhor Orleans Brandão, sobrinho do Governador Carlos Brandão e pré-candidato a Governador, portanto, o maior interessado que o Felipe Camarão fosse retirado de seu caminho, é lotada no gabinete do desembargador Raimundo Barros e veio, portanto, logo a suspeição sobre o gabinete do desembargador Raimundo Barros ter vazado documentos e informações sigilosas. Imediatamente, a partir desta notícia, o próprio desembargador Raimundo Barros reconheceu a sua suspeição e declinou da competência para conduzir essa investigação, pois o processo foi redistribuído no Tribunal de Justiça para outro desembargador, voltou a tramitar e, agora, no mês de março, vazam informações para o mesmo Blog Luís Pablo. E que informações são essas? De um suposto pedido do Ministério Público do Estado do Maranhão, assinado pelo procurador-geral de Justiça, o Dr. Danilo Castro, pedindo o afastamento do vice-governador, Felipe Camarão. A única autoridade que é comum nos dois vazamentos, tanto do ano passado, setembro, outubro do ano passado, como o vazamento deste ano, de março desse ano, é exatamente o procurador-geral de Justiça. E esse vazamento não é apenas o acesso por um veículo de imprensa a uma informação pública. É, na verdade, a violação de um sigilo profissional, um sigilo processual, um sigilo decretado pelo Poder Judiciário. Então, o fato ganha maior gravidade, porque quando se vai confrontar a condução da Procuradoria-Geral de Justiça, nos últimos tempos, são arquivados todos aqueles pedidos de investigação que atingem o governador do Estado do Maranhão ou membros do governo. Por outro lado, a mesma Procuradoria abre ou reabre procedimentos

para investigar, para apurar membros da Oposição ao Governo. E mais grave que isso, as informações acabam sendo sempre vazadas, criminosamente vazadas. O Ministério Público do Estado do Maranhão tem de mim o maior respeito. Sou neto do Aderson Lago, pai do ex-deputado Aderson Lago, meu avô, que foi procurador de justiça, honrou cada dia do exercício da sua função no Ministério Público do Estado do Maranhão. É tido e reconhecido como um bravo membro do Ministério Público, hoje já é saudoso membro, porque, infelizmente, já não está mais entre nós. A instituição Ministério Público merece de mim, da minha parte, o maior respeito. E é exatamente em razão disso que se exige da Procuradoria-Geral de Justiça, especialmente do senhor Procurador-Geral de Justiça, doutor Danilo Castro, uma satisfação à sociedade. Ainda na semana passada, logo após o vazamento e após ser questionado por alguns órgãos de imprensa, que ainda se sentem...

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Mais um minuto para que o Deputado Rodrigo Lago possa concluir, meu 40°.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Agradeço, Deputado Wellington. O Ministério Público, através da Procuradoria-Geral de Justiça, soltou uma nota e disse que esse inquérito, essa investigação tramita há mais de ano sem nenhum vazamento, e que o Procurador-Geral de Justiça estava pedindo, naquele momento, que se investigasse a origem do vazamento. A nota é mentirosa, e o Procurador-Geral de Justiça sabe disso. Daí aumenta a gravidade, uma mentira sendo dita exatamente pelo órgão do Ministério Público, que deveria investigar os crimes. Ele próprio comete uma mentira. Então, faço esse pronunciamento com a responsabilidade que o mandato me concede e sendo muito até imparcial nesse caso, mas exigindo do senhor Procurador-Geral de Justiça a responsabilidade pelo cargo que ele exerce, porque não pode manchar a história do Ministério Público do Estado do Maranhão, não pode manchar a história dos membros do Ministério Público do Estado do Maranhão. Então, cabe ao senhor Procurador se pronunciar, mas, desta vez, apresentando a verdade para a sociedade: se está ou não a Procuradoria-Geral de Justiça a participar de um ringue político, se está ou não a politizar ações que não deveriam ser politizadas.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Deputado Rodrigo Lago para a conclusão.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Se está ou não a utilizar o Ministério Público do Estado do Maranhão como um instrumento de política para constranger adversários, para constranger, inclusive, a sua própria base. Não quero crer o que vem dizendo o senhor Marcos Brandão nas rodas políticas do Maranhão, que agora ele tem um controle total sobre o Gaeco. Ele diz isso, e os prefeitos do Maranhão vários já ouviram isso. A política não pode ser esse coronelismo, não pode ser esse ringue do vale tudo. Então, o Ministério Público hoje, infelizmente, está com essa mancha de suspensão pairando sobre o cargo do Procurador-Geral de Justiça, que merece, que deve explicações para a sociedade. Muito obrigado, Senhor Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE - Vamos ouvir o Deputado Wellington, por cinco minutos.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) - Bom dia a todos. Que Deus seja louvado, que Deus estenda suas mãos poderosas sobre o Estado do Maranhão e sobre a sua população. Cumprimento, de forma especial, a todos os Deputados e Deputadas, presidida a Sessão pela Deputada Andreia Rezende, minha querida amiga, internautas, telespectadores que nos acompanham por meio da TV Assembleia. Cumprimentar, de forma especial, a presença em plenário dos alunos do 4º e 5º períodos do Curso de Jornalismo do Ceuma, acompanhados do professor Rômulo Gomes. Sejam bem-vindos à Assembleia Legislativa do Maranhão. Daqui a pouquinho, vamos bater um papo com vocês e apresentar a Assembleia. Sejam bem-vindos. Cumprimentar, de forma especial, também meu amigo, Deputado Soldado Leite, que hoje também está conosco aqui na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, meu príncipe. E cumprimentar



de forma especial também representantes da Adhonep, Associação dos Homens de Negócio do Evangelho Pleno, em cujo jantar fui muito bem recebido, no último sábado. Hoje estão aqui na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. Querido amigo Arlindo Barbosa, diretor da Adhonep, querido amigo Carlos Mouzinho, Carlos Henrique, Gildemar Lacerda, de Santa Inês, representante de Santa Inês, Edson da Silva Costa e meu amigo João Lúcio. Sejam todos bem-vindos à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. Apresentei, inclusive, uma moção de aplausos à Adhonep pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Maranhão, aos empresários, ao público evangélico, às ações que vocês desenvolvem, não só em São Luís, na capital, mas em todo o Estado do Maranhão, a exemplo das ações que serão realizadas agora em Santa Inês, em Imperatriz. Então, parabéns pelo trabalho, que Deus continue abençoando a vida de cada um de vocês, contem com o professor e Deputado Wellington do Curso, que já tem admiração pelo trabalho, já tem respeito pelo trabalho. E mais ainda, agradecer o carinho pela forma como fui recebido na casa de vocês, no jantar de vocês. Muito obrigado, que Deus abençoe a todos. Trato de um assunto que é bastante comum nas redes sociais no dia a dia, infelizmente, que é a preocupação na mente do ludovicense e do maranhense com a segurança pública, uma luta permanente para melhorar a segurança pública. Tratamos de segurança pública em duas vertentes: segurança pública da população e no cuidado do nosso agente de segurança pública. Mas hoje retrato a violência descabida, desenfreada. Um homem de 21 anos foi preso em flagrante, por volta de meio-dia, na segunda-feira, suspeito de tentar estuprar duas adolescentes na Região Metropolitana de São Luís. Uma jovem de 20 anos foi morta com um tiro na cidade de Pirapemas, e o suspeito está foragido. Um homem de 33 anos foi preso, suspeito de estuprar a própria mãe no Maiobão. Um homem é preso após tentar levar crianças para o matagal no interior do Estado. Nós temos uma lei, que é de nossa autoria, que foi aprovada de forma unânime na Assembleia Legislativa e sancionada pelo Governo do Estado, que institui o Programa “Não se Omite”, criando uma política estadual de prevenção e divulgação de combate e conscientização sobre violência contra a mulher. É inadmissível, principalmente no mês da mulher, no mês de conscientização, no mês de ações a favor das mulheres, haver o aumento na quantidade de feminicídio, de violência, de estupro, de tentativas de estupro. É por isso que o nosso projeto diz: não se omita, não se cale, fale, externe, denuncie. É de suma importância a conscientização de toda a sociedade. E o mais grave, o mais absurdo é a certeza da impunidade. E é por isso que acontece essa grande onda, a quantidade de violência no nosso Estado. O professor e Deputado Wellington do Curso, combatendo a violência, luta permanente aqui na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. E aproveito para parabenizar as ações do 45º Batalhão de Polícia Militar na Cidade de Bequimão, na pessoa do Capitão Gleidson e de todos os militares, praças e oficiais do 45º Batalhão, pelo excelente trabalho realizado na região de Bequimão, Alcântara, Peri Mirim, na região de abrangência do 45º. Parabéns, Capitão Gleidson, parabéns a todos os praças e oficiais do 45º Batalhão de Polícia Militar. Parabenizar também, em uma moção de aplausos, os soldados Michael, Braz, Alessandro, os militares do 43º Batalhão da Polícia Militar, que fizeram ontem uma ação de resgate, uma ação de apoio de socorro a uma criança que estava engasgada. Nosso apoio total a todos os policiais militares do Estado do Maranhão. Nosso trabalho na Assembleia Legislativa em defesa da aprovação da Lei Orgânica da Polícia Militar e Bombeiros do Estado do Maranhão. Que o Governo do Estado encaminhe para a Assembleia Legislativa o mais rápido possível a minuta, a pauta, a Lei Orgânica da Polícia Militar e Bombeiros, para que nós possamos apreciar a garantia de direitos para praças e oficiais, um número maior de vagas para praças e oficiais, um número maior de vagas para praças e oficiais, um número maior de vagas para promoções para cabo, sargentos, subtenentes. Uma pauta permanente do professor e Deputado Wellington do Curso. Além do reajuste salarial para 2026 e também algumas indenizações, algumas lutas permanentes em defesa da Polícia Militar, em defesa dos policiais no Estado do Maranhão. E, ao finalizar, solicitar a Assembleia Legislativa que faça um minuto de silêncio em memória do Major José de Jesus Pereira, que veio a óbito no último sábado na Avenida Litorânea. E outro tema muito delicado que a gente tem tratado aqui, inclusive a Adhonep também tratou, que é

com relação a saúde mental, cuidar da saúde mental, se avolumou muito mais durante a pandemia, mas temos hoje muitos agentes de segurança pública, policiais, militares, civis, bombeiros, professores, médicos. Precisamos cuidar da saúde mental. Saúde mental das mães atípicas, cuidar de quem cuida. As mães atípicas, hoje, padecem, sofrem ao cuidar dos seus filhos, que dão muito trabalho por conta da situação, por conta do autismo, da síndrome de Down, e elas fazem isso com muito amor. E muitas são mães guerreiras, são mães solo, são mães solteiras. Em alguns casos, os pais irresponsáveis já abandonaram o lar, e elas estão lá firmes, cuidando das suas crianças, cuidando dos seus filhos. E o nosso respeito total às mães atípicas, precisamos cuidar de quem cuida, cuidar da saúde mental de todos é um dever e uma obrigação. Que Deus estenda as suas mãos poderosas sobre o Estado do Maranhão e que possa sarar esta terra, que possa cuidar da nossa geração. Que Deus abençoe a todos. Mais uma vez, Adhonep, muito obrigado e sejam bem-vindos à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

A SENHORA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADA ANDREIA MARTINS REZENDE – Vamos ouvir agora o Deputado Leandro Bello, por cinco minutos, sem direito a apertes.

O SENHOR DEPUTADO LEANDRO BELLO (sem revisão do orador) - Bom dia, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas. Cumprimento a Mesa, em nome da minha amiga, Deputada Andreia, que preside a Sessão, no dia de hoje. Cumprimento toda a imprensa e aos visitantes, que estão aqui também nos prestigiando na galeria. Muito importante a presença da população, aqui na Assembleia. E quero tratar de um assunto que nos entristece. A gente que faz a boa política, a gente que acorda e dorme pensando em fazer o bem ao próximo, fica triste com os acontecimentos que estão ocorrendo no Estado do Maranhão nesses dias de hoje. Estamos prestes a fechar a janela partidária, a findar o prazo de desincompatibilização, Deputado Rodrigo Lago. E me parece que o Governador Brandão está inseguro com as suas decisões. Praticamente está demonstrando a todos os maranhenses, Deputado Jota Pinto, que aqui nos prestigia, nos visita também, que a candidatura do seu sobrinho é uma candidatura sem chance alguma, porque ele pressiona, usa de todas as armas para pressionar o vice-governador a também se desincompatibilizar. Ou seja, ele quer, pelo menos, garantir o mandato de Senador e os maranhenses estão percebendo essa jogada dele, uma jogada baixa, não só dele, mas também do governador de fato. O irmão dele, o coronel Marcus Brandão, que manda e desmanda no nosso Estado e comanda essa organização criminosa. Eu fico mais triste ainda, que eles estão contando agora com o apoio de um órgão que é para ser independente, um órgão que é para fiscalizar os acontecimentos do nosso Estado, que é o Ministério Público. O Ministério Público que eu conheço de perto. Nasci e me criei com a minha avó a Dra. Néia Belo, sendo Procuradora-Geral daquele Órgão, foi várias vezes, a 1ª mulher, inclusive, Procuradora-Geral do Ministério Público, um órgão que sempre teve uma boa avaliação pela população, sempre bem-visto. E hoje, eu nunca esperava que o procurador Danilo iria fazer o que está fazendo nos dias de hoje, vazando informações e trabalhando a serviço desse governo corrupto, desse governo mentiroso, desse governo que está para acabar e que vai ficar marcado na história do nosso Estado, Deputado Júlio Mendonça, como o governo mais corrupto da história do Maranhão, que é o governo do seu Carlos Brandão, um governador que enganou todos os seus eleitores, enganou toda a sua base que o elegeu, virou as costas para abraçar um projeto familiar, um projeto individual, esquecer o coletivo para pensar apenas nele, nos seus. Tanto é que lança o sobrinho candidato a Governador. Um sobrinho sem história alguma, um sobrinho totalmente despreparado, desqualificado, apenas por ser filho do coronel Marcus Brandão, para agradecer o seu irmão, que manda e desmanda no Estado, ele lança o filho do Marcos Brandão, para dar continuidade, para criar uma oligarquia em nosso Estado, Deputado Wellington do Curso. E a gente sabe o que as oligarquias são capazes de fazer. E a população do nosso Estado, uma população independente, a nossa juventude muito inteligente sabe o melhor para o nosso Estado. Não é, de jeito algum, o sobrinho do Governador Brandão. Fico triste com tudo que vem ocorrendo no Ministério Público nos últimos dias. Ultimamente, algumas decisões têm chamado a atenção, tanto que o Gaeco trabalhou e pediu a demissão no caso de Turilândia. Um caso que chamou a atenção de todo o Maranhão, de toda a imprensa do

nosso Estado. E todos nós percebemos que teve, sim, uma influência, uma intervenção de fora, um pedido ao procurador Danilo, para que pudesse dar o parecer favorável à soltura de todos os presos. Inclusive, tocando nesse assunto, quero parabenizar a postura da Desembargadora Graça Amorim, que manteve uma postura firme, uma postura correta, como nós maranhenses desejamos e queremos. E sempre brecando e combatendo a corrupção em nosso Estado. Ela veio do Ministério Público e faz um bom trabalho no Tribunal de Justiça.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Mais um minuto para o Deputado Leandro Bello, por gentileza.

O SENHOR DEPUTADO LEANDRO BELLO - Para concluir, ela vem representando muito bem o Ministério Público no Tribunal de Justiça. Então, a gente nunca iria imaginar, eu mesmo, Deputado Leandro Bello, nunca iria imaginar que o procurador-geral, senhor Danilo, iria prestar um papel desse de beneficiar diretamente um governador. Eu acredito que pensando na sua recondução, que está prestes a chegar mês que vem. Mas fazer esse papel, papel baixo de vazar informações a um blogueiro, um blogueiro baixo nível, que todos nós conhecemos, um blogueiro sem ibope algum. Não sei nem se a classe política lê esse blog, mas é o principal porta-voz do senhor Marcos Brandão. Para você ver o nível a que o nosso Estado chegou, Deputado Lula. Um blogueiro de alto baixo nível, que faz isso para desqualificar a história de um homem, de um cidadão do bem, de um homem preparado, que é o professor e procurador-federal senhor Felipe Camarão. Um bom dia a todos.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Concluído o Pequeno Expediente. Não há Ordem do Dia para deliberação. Tempo dos Blocos Parlamentares. Bloco Parlamentar de Oposição Parlamento Forte, declina. Partido Liberal, declina. Bloco Parlamentar Unidos pelo Maranhão, declina. Escala de Reserva, Deputado Wellington do Curso, declina. Fazer um minuto de silêncio em homenagem ao Major Jesus Pereira, falecido no último final de semana. Leitura da inclusão na Ordem do Dia de amanhã. Medida Provisória nº 536. Medida Provisória nº 537. Medida Provisória nº 538. Medida Provisória nº 539. Projeto de Lei Ordinária nº 344/2025, de autoria do Deputado Aluizio Santos. Projeto de Lei nº 001/2026, de autoria do Poder Executivo. Projeto de Lei nº 002/2026, de autoria do Poder Executivo. Projeto de Lei nº 003/2026, de autoria do Poder Executivo. Projeto de Lei nº 018, de autoria do Poder Executivo. Projeto de Lei nº 021, de autoria do Poder Executivo. Projeto de Resoluções Legislativas: Projeto de Resolução Legislativa nº 101, de autoria da Deputada Helena Duailibe. Projeto de Resolução Legislativa nº 134, de autoria de Deputada Helena Duailibe. Manifesto de Protesto nº 004, de autoria do Deputado Rodrigo Lago. Requerimento nº 033, de autoria da Deputada Iracema Vale. Requerimento nº 052, de autoria do Deputado Ariston. Requerimento nº 060, de autoria do Deputado Dr. Yglésio. Requerimento nº 061, de autoria da Deputada Iracema Vale. Requerimento nº 062, de autoria do Deputado Júlio Mendonça. Requerimento nº 063, de autoria do Deputado Júlio Mendonça. Requerimento nº 065, de autoria do Deputado Júlio Mendonça. Requerimento nº 067, também de autoria do Deputado Júlio Mendonça. Requerimento nº 068, de autoria do Deputado Adelmo Soares. Requerimento nº 071, de autoria do Deputado Eric Costa. Requerimento nº 072, de autoria da Deputada Fabiana. Requerimento nº 073, de autoria da Deputada Iracema. Requerimento nº 074, de autoria do Deputado Glibert Cutrim. Requerimento nº 075, de autoria do Deputado Cláudio Cunha. Requerimento nº 076, de autoria do Deputado Cláudio Cunha. Requerimento nº 077, de autoria do Deputado Neto Evangelista. Requerimento 078, de autoria do Deputado Guilherme Paz. Quero registrar a presença dos amigos, Deputado Jota Pinto e Deputado Fábio Braga, meu médico, a pedido do nosso querido Bandeira. Fábio, minha vaga lá também. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

e vinte e seis

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Wellington do Curso
Primeira Secretária, em exercício, Senhora Deputada Andreia Martins Rezende

Segundo Secretário, Senhor Deputado Júlio Mendonça

Às nove horas e cinquenta e dois minutos, presentes os Senhores Deputados: Aluizio Santos, Andreia Martins Rezende, Ariston, Carlos Lula, Catulé Júnior, Doutor Yglésio, Fernando Braide, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria, Kekê Teixeira, Leandro Bello, Othelino Neto, Ricardo Rios, Rodrigo Lago e Wellington do Curso. Ausentes os Senhores Deputados: Adelmo Soares, Ana do Gás, Antônio Pereira, Arnaldo Melo, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Daniella, Davi Brandão, Doutora Helena Duailibe, Doutora Vivianne, Edna Silva, Eric Costa, Fabiana Vilar, Florêncio Neto, Francisco Nagib, Glibert Cutrim, Guilherme Paz, Iracema Vale, Janaina, João Batista Segundo, Junior França, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Osmar Filho, Pará Figueiredo, Ricardo Arruda e Solange Almeida. O Presidente em exercício, Deputado Wellington do Curso, em nome do povo, invocando a proteção de Deus e a luz do Divino Espírito Santo, declarou aberta a Sessão, determinando a leitura do texto bíblico, da Ata da sessão anterior, que foi aprovada, e do Expediente, que foi encaminhado à publicação, e que consta do seguinte: Mensagem nº 16/2026, de autoria do Poder Executivo, envia Projeto de Lei nº 053/2026; Projeto de Lei nº 050/2026, de autoria da Deputada Solange Almeida; Projeto de Lei nº 051/2026, de autoria do Deputado Júnior Cascaria; Projeto de Lei nº 052/2026, de autoria do Deputado Othelino Neto; Projetos de Lei nºs 054 e 055/2026, de autoria do Deputado Neto Evangelista; Projeto de Resolução Legislativa nº 029/2026, de autoria da Mesa Diretora; Projeto de Resolução Legislativa nº 030/2026, de autoria do Deputado Ariston Ribeiro; Requerimento nº 080/2026, de autoria do Deputado Carlos Lula; Requerimento nº 081/2026, de autoria do Deputado Aluizio Santos; Requerimento nº 082/2026, de autoria do Deputado Wellington do Curso; Requerimento nº 084/2026, de autoria do Deputado Glibert Cutrim; Requerimentos nºs 085 e 086/2026, de autoria do Deputado Wellington do Curso; Requerimento nº 087/2026, de autoria do Deputado Doutor Yglésio; Requerimento nº 088/2026, de autoria do Deputado Antônio Pereira; Indicações nºs 310 e 311/2026, de autoria da Deputada Solange Almeida; Indicações nºs 312 a 314/2026, de autoria do Deputado Wellington do Curso; Indicação nº 315/2026, de autoria do Deputado Doutor Yglésio; Indicação nº 316/2026, de autoria do Deputado Wellington do Curso; e Indicação nº 317/2026, de autoria do Deputado Doutor Yglésio. No horário destinado ao Pequeno Expediente, o Presidente concedeu a palavra aos Deputados: Carlos Lula, Júlio Mendonça, Rodrigo Lago, Wellington do Curso e Leandro Bello. Esgotado o tempo destinado a este turno dos trabalhos, o Presidente declarou que não haveria Ordem do Dia. No primeiro horário do Grande Expediente, no tempo reservado aos Partidos e Blocos, e no Expediente Final, não houve oradores inscritos. Nos termos do Regimento Interno, o Presidente determinou a inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária, dos seguintes itens: Medidas Provisórias nºs 536, 537, 538 e 539/2026, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei Ordinária nº 344/2025, de autoria do Deputado Aluizio Santos; Projetos de Lei nº 001, 002, 003, 018 e 021/2026, de autoria do Poder Executivo; Projetos de Resolução Legislativa nº 101 e 134/2025, de autoria da Deputada Doutora Helena Duailibe; Moção nº 004/2026, de autoria do Deputado Rodrigo Lago; Requerimento nº 033/2026, de autoria da Deputada Iracema Vale; Requerimento nº 052/2026, de autoria do Deputado Ariston; Requerimento nº 060/2026, de autoria do Deputado Doutor Yglésio; Requerimento nº 061/2026, de autoria da Deputada Iracema Vale; Requerimentos nº 062, 063, 065 e 067/2026, de autoria do Deputado Júlio Mendonça; Requerimento nº 068/2026, de autoria do Deputado Adelmo Soares; Requerimento nº 071/2026, de autoria do Deputado Eric Costa; Requerimento nº 072/2026, de autoria da Deputada Fabiana Vilar; Requerimento nº 073/2026, de autoria da Deputada Iracema Vale; Requerimento nº 074/2026, de autoria do Deputado Glibert Cutrim; Requerimentos nº 075 e 076/2026, de autoria do Deputado Cláudio Cunha; Requerimento nº 077/2026, de autoria do

Ata da Décima Nona Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em vinte e quatro de março de dois mil



Deputado Neto Evangelista; e Requerimento nº 078/2026, de autoria do Deputado Guilherme Paz. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, sendo lavrada a presente Ata, que lida e aprovada, será devidamente assinada. Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em 24 de março de 2026. Deputado Wellington do Curso - Presidente, em exercício, Deputada Andreia Martins Rezende - Primeira Secretária, em exercício, Deputado Júlio Mendonça - Segundo Secretário, em exercício

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0648/2026.**

PARTÍCIPIES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO/MA. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento de ações conjuntas visando a criação, implantação e funcionamento da Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Benedito Leite/MA, com objetivo de promover a igualdade de gênero, combater a violência e a discriminação contra as mulheres, qualificar os debates de gênero nos parlamentos, promoção de seminários, palestras, projetos, programas em defesa da mulher e dar suporte na construção de leis que possam assegurar os direitos das mulheres em diversos campos da sociedade no âmbito municipal. Para viabilizar a parceria haverá a cessão de uso por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão à Câmara Municipal de 01 (um) Kit-Equipamento composto por: e 01 IMPRESSORA HP Smart Tank (Série nº BR4A14B478) e 01 NOTEBOOK Lenovo i3 SSD 256GB (Série nº PEODVHMZ). * 01 SMARTPHONE Samsung A07 (Série nº 350792525500409). O Kit-Equipamento deverá ser utilizado exclusivamente nas atividades desenvolvidas pela Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Benedito Leite/MA. **DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Termo de Cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes as atividades eventualmente contratadas entre as partes correrão por conta das dotações orçamentárias de cada um deles consignadas no orçamento, cabendo, ainda, a cada um suportar o custo relativo aos seus recursos humanos empregados. **DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:** O presente Termo de Cooperação entra em vigor a partir da data de assinatura, e terá vigência por 04 (quatro) anos, podendo, se assim convier às partes ao interesse da Administração, ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, nas condições do ajuste inicial. É facultado às partes promover o distrato do presente instrumento, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a notificação. O presente instrumento, para todos os fins e efeitos legais, poderá ser rescindido unilateralmente pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e perderá a eficácia caso não seja atendido a finalidade prevista na cláusula primeira deste Acordo. **BASE LEGAL:** Ato da Presidência nº 1.121 de 04 de setembro de 2023 e o Processo Administrativo nº 0648/2026-AL. **DATA DA ASSINATURA:** 23/03/2026. **ASSINATURAS:** Deputada Iracema Vale - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e vereadora Ravena Ferreira da Silva - Procuradora da Mulher da Câmara Municipal de Benedito Leite. São Luís -MA, 24 de março de 2026.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0647/2026.**

PARTÍCIPIES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO e CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento de ações conjuntas visando a criação, implantação e funcionamento da Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de TIMON/MA, com objetivo de promover a igualdade de gênero, combater a violência e a discriminação contra as mulheres, qualificar os debates de gênero nos parlamentos, promoção de seminários, palestras, projetos, programas em defesa da mulher e dar suporte na construção de leis que possam assegurar os direitos das mulheres em diversos campos da sociedade no âmbito municipal. Para viabilizar a parceria haverá a cessão de uso por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão à Câmara Municipal de 01 (um) Kit-Equipamento composto por: 01 IMPRESSORA HP Smart Tank (Série nº BR4A14B477). 01 NOTEBOOK Lenovo i3 SSD 256GB (Série nº PEODVHMZ). 01 SMARTPHONE Samsung A07 (Série nº 350792520867882). O Kit-Equipamento deverá ser utilizado exclusivamente nas atividades desenvolvidas pela Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Timon/MA. **DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS:** O presente Termo de Cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes as atividades eventualmente contratadas entre as partes correrão por conta das dotações orçamentárias de cada um deles consignadas no orçamento, cabendo, ainda, a cada um suportar o custo relativo aos seus recursos humanos empregados. **DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:** O presente Termo de Cooperação entra em vigor a partir da data de assinatura, e terá vigência por 04 (quatro) anos, podendo, se assim convier às partes ao interesse da Administração, ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, nas condições do ajuste inicial. É facultado às partes promover o distrato do presente instrumento, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a notificação. O presente instrumento, para todos os fins e efeitos legais, poderá ser rescindido unilateralmente pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e perderá a eficácia caso não seja atendido a finalidade prevista na cláusula primeira deste Acordo. **BASE LEGAL:** Ato da Presidência nº 1.121 de 04 de setembro de 2023 e o Processo Administrativo nº 0647/2026-AL. **DATA DA ASSINATURA:** 16/03/2026. **ASSINATURAS:** Deputada Iracema Vale - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e Vereador José Wilma da Silva Rezende - Presidente da Câmara municipal de Timon-MA e vereadora Maria da Luz de Sousa Silva Flor - Procuradora da Mulher da Câmara Municipal de Timon-MA. São Luís -MA, 24 de março de 2026.

PORTARIA Nº 53/2026

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 2603230007-AL,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor JORGE ATTEM MANPETIT, matrícula nº 649699, deste Poder, 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, referente a parte do quinquênio 1987/1992, nos termos do Art. 145 da Lei nº 6.107/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Maranhão), a partir do dia 01 de abril do ano em curso.

DÊ-SE CÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DA DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 24 de março de 2026. **LUANA SABOIA ALMEIDA LOUREIRO - Diretora Adjunta DRH**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – 25.03.2026



CREDENCIAMENTO
ÁREA DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL E INSTITUCIONAL (Cód. 002)

CÓDIGO		SUBÁREA
2.2		ATENDIMENTO AO PÚBLICO
POSICÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	Tereza Cristina Sousa Gomes	105
2		
3		

CÓDIGO		SUBÁREA
2.6		COMUNICAÇÃO E ORATÓRIA
POSICÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	Tereza Cristina Sousa Gomes	105
2		
3		

CÓDIGO	SUBÁREA	
2.17	GESTÃO DO TEMPO E PRODUTIVIDADE	
POSICÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	Tereza Cristina Sousa Gomes	105
2	Jalila Ribeiro	87
3		

CÓDIGO	SUBÁREA	
2.19	INTELIGÊNCIA EMOCIONAL	
POSICÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	Tereza Cristina Sousa Gomes	105
2		
3		
4		
5		



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
 Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
 Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA
 Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

IRACEMA VALE
 Presidente

RICARDO BARBOSA
 Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS
 Diretoria Geral da Mesa

JURACI FILHO
 Diretoria de Comunicação

FLÁVIO FREIRE
 Núcleo de Suporte de Plenário

VITTOR CUBA
 Núcleo de Diário Legislativo